mpd Dialógico

Revista do Movimento do Ministério Público Democrático - Ano VI - nº25
www.mpd.org.br

FORMAS ALTERNATIVAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

CONFIRA A OPINIÃO DE ESPECIALISTAS SOBRE SE ESSES MEIOS SÃO REALMENTE MAIS CÉLERES E EFICAZES

Entrevistamos o juiz de direito, EDUARDO REZENDE MELO, um dos pioneiros a implementar a justiça restaurativa no Brasil.

Visitamos a ONG INSTITUTO FAMILIAE que prepara mediadores.

Confira: **A revista MPD Dialógico completa 5 anos!**

mpd Ministério Público Democrático

Um bom programa não é aquele que você só assiste.

É aquele que também assiste você.

O Trocando Idéias é um programa do MPD - Movimento do Ministério Público Democrático - e vai ao ar pela TV Justiça, TV Aberta e através do site www.ultimainstancia.com.br. A cada edição, personalidades são entrevistadas e em todos os programas são realizados debates sobre assuntos de primeira necessidade para o país. O funcionamento da Justiça brasileira e o impacto da lei no dia-a-dia do cidadão, em linguagem acessível.

Cidadania é a nossa programação e todo brasileiro tem o direito de ver, saber e, principalmente, praticar. Trocando Idéias, o verdadeiro reality show da televisão brasileira.

TV Aberta - Domingos, às 22h30
TV Justiça - Domingos, às 13h - Segundas-feiras, às 5h - Quartas-feiras, às 11h

mpd mpd Trocando Ideias

SUMÁRIO

EDITORIAL 04

CAPA – BEM-VINDAS AS FORMAS ALTERNATIVAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS 05

MPD ENTREVISTA – UM NOVO OLHAR SOBRE A JUSTIÇA 09

AÇÃO EM DESTAQUE – TRANSFORMANDO RELAÇÕES 13

MPD GALERIA – TRABALHO E HOBBY POR UM BEM COMUM 15

ABRINDO CAMINHOS – PROJETO PILOTO: TRATAMENTO DAS SITUAÇÕES DE SUPERENDIVIDAMENTO DOS CONSUMIDORES 16

TROCANDO IDEIAS – ACESSO À MEDICAMENTOS 18

EM DISCUSSÃO – A EXPERIÊNCIA DA JUSTIÇA RESTAURATIVA E COMUNITÁRIA EM SÃO CAETANO DO SUL 20

EM DISCUSSÃO – CRÍTICAS À IMPLEMENTAÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NO BRASIL 21

EVENTOS – MPD APRESENTA RESULTADOS DO PROJETO VIVA COMUNIDADE! 22

EVENTOS – REVISTA DO MPD COMPLETA CINCO ANOS 24

MPD REGISTRA – MPD PARTICIPA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA 26

MPD REGISTRA – ACADEMIA PAULISTA DE LETRAS COMPLETA CENTENÁRIO 26

MPD REGISTRA – MPD ELEGE NOVA DIRETORIA 27

TRIBUNA LIVRE – O PROCESSO DEVE EMPODERAR E INFORMAR 28

COM A PALAVRA –POR UM DIREITO PENAL NECESSÁRIO, FLEXÍVEL E DIALOGAL 29

COM A PALAVRA – MEDIAÇÃO DE CONFLITOS ALGUNS PRINCÍPIOS E NORTEADORES 30

COM A PALAVRA – PROMOTORIA COMUNITÁRIA 31

JUSTIÇA DEMOCRÁTICA – A TERRA É NOSSA 32

TRIPÉ DA JUSTIÇA – A SOCIEDADE MERECE UM BOM ACORDO 33

MEMÓRIA DO MP – HOMEM ADIANTE DE SEU TEMPO 34

MPD RECOMENDA – DICAS DE LIVROS, SITES E FILMES 36

HUMOR 38

MAIS VALE UM BOM ACORDO QUE UMA BOA DEMANDA

Nas lições de sabedoria romana, há o adágio "Summum ius summa iniuria" que poderá ser traduzido por "Perfeita justiça perfeita Injustiça". Essas palavras nos ensinam que aplicar rigidamente a lei, sem a necessária flexibilidade e sem prestar atenção às situações concretas, é o caminho certo para nos levar ao cometimento de graves injustiças.

A par disso, nossa Constituição Federal de 1988, no capítulo I, Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, artigo 5º, XXXV, prevê que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". Em outras palavras, demonstra o princípio da inafastabilidade da jurisdição, que é o princípio da ação judicial ou do acesso à justiça. Junte-se a isso o novo inciso LXXVIII (Emenda 45/2004) que assegura "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantem a celeridade de sua tramitação."

Para equilibrar esses dois princípios acima expostos, é que surgiram algumas formas alternativas de soluções de conflitos entre as pessoas ou empresas. A mediação, arbitragem, conciliação, justiça restaurativa, promotoria comunitária, transação penal e, até mesmo, os termos de ajustamento de conduta, dentre outros, são ótimos instrumentos para revelar que o que importa é a solução que se dá para a controvérsia. São instrumentos de pacificação social sem que se lance mão, necessariamente, de um processo judicial custoso e lento.

Os objetivos desses instrumentos visam criar uma justiça mais flexível e rápida, que leve em conta o contexto em que se deu o conflito, as causas concretas que lhes deram origem, e ao mesmo tempo ocupar-se com as conseqüências dos atos nas relações interpessoais, com a resposta que se dará às vítimas, bem como com a influência da injustiça no meio social em que os fatos ocorreram. O intuito não é esvaziar o Poder Judiciário, tampouco substituí-lo, mas caminhar ao seu lado.

Envolver a comunidade e também as partes contrariadas na solução do conflito, é extremamente relevante e traz o sentimento de que a justiça foi realmente feita.

No entanto, é preciso lembrar do ditado popular que nos diz que de boas intenções o inferno está cheio. Por isso todos nós deveremos estar atentos e observar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais envolvidos nesses trabalhos. Uns podem desejar rapidamente baixar pilhas de procedimentos amontoados em suas mesas, outros podem apenas estar interessados em ganhar dinheiro com pouco trabalho e outros ainda podem estar vendendo ilusões.

O Ministério Público, o Poder Judiciário e a OAB tem compromisso com a justiça social deste país. A Justiça busca, em princípio, estabelecer a paz. Para atingir tais metas são inúmeros os caminhos, dentre eles o próprio processo judicial, se necessário. O que se impõe, todavia, em todos esses caminhos são as regras ditadas por comportamentos éticos.

mpd Dialógico

DIALÓGICO: DO GREGO DIALOGIKÓS, ADJETIVO. RELATIVO A DIÁLOGO; EM FORMA DE DIÁLOGO; DIALOGAL. PALAVRA DO UNIVERSO VOCABULAR DO MESTRE PAULO FREIRE.

REVISTA MPD DIALÓGICO – ANO VI, N. 25
Tiragem: 5.000 EXEMPLARES
Distribuída gratuitamente

MOVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DEMOCRÁTICO
Rua Riachuelo, 217 – 5º andar
CEP 01007-000 – Centro – São Paulo – SP
Tel./fax: (11) 3241-4313
www.mpd.org.br
dialogico@mpd.org.br

CONSELHO EDITORIAL:
Airton Florentino de Barros; Alexander Martins Matias; Alexandre Marcos Pereira; André Luis Alves de Melo; Anna Trotta Yaryd; Antonio Visconti; Beatriz Lopes de Oliveira; Claudio Barros Silva; Claudionor Mendonça dos Santos; Daniel Serra Azul Guimarães; Denise Elizabeth Herrera Rocha; Ela Wiecko Volkmer de Castilho; Eliana Faleiros Vendramini Carneiro; Estefania Ferrazini Paulin; Francisco Sales de Albuquerque;Inês do Amaral Büschel; Jaqueline Lorenzetti Martinelli; José Antonio Borges Pereira; Juçara Azevedo de Carvalho; Maria Izabel do Amaral Sampaio Castro; Monica Louise de Azevedo; Roberto Livianu; Susana Henriques da Costa; Valderez Deusdedit Abbud; Washington Luiz Lincoln de Assis.

DIRETORIA
PRESIDENTE
Roberto Livianu
VICE-PRESIDENTE
José Antônio Borges Pereira
TESOUREIRA
Eliana Faleiros Vendramini Carneiro
PRIMEIRO-SECRETÁRIO
Leandro Pereira Leite
SEGUNDA-SECRETÁRIA
Estefania Ferrazzini Paulin

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Edição: Mirella Consolini (Mtb 33259)
Estagiária: Ana Paula de Deus
Projeto Gráfico e Capa:
Lílian de Sá - Toro estratégia em comunicação
Diagramação: Lílian de Sá
Ilustrações: Lobo Ilustrador Studio

CTP, Impressão e Acabamento:
imprensaoficial
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Impresso em julho de 2009.

As opiniões expressas nos artigos são da inteira responsabilidade dos autores.

A revista MPD Dialógico é órgão informativo do Movimento do Ministério Público Democrático e tem por objetivo difundir o pensamento jurídico democrático. O MPD é uma entidade não-governamental, sem fins econômicos, de âmbito nacional, formada por membros do Ministério Público, da ativa e aposentados, que vêem o MP como órgão do Estado cujo único objetivo é a defesa do povo

FALE CONOSCO
A sua participação é muito importante para nós.
Mande sua sugestão, crítica ou comentário para:
Movimento do Ministério Público Democrático
Rua Riachuelo, 217, 5 andar - São Paulo - SP - Centro
CEP: 01007-000 - tel./fax: 11 3241 4313
www.mpd.org.br
e-mail: mpd@mpd.org.br

BEM-VINDAS AS FORMAS ALTERNATIVAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Mirella Consolini

Há bastante tempo o Judiciário não tem capacidade e infraestrutura necessárias para dar vazão às questões que lhe são submetidas. De acordo com uma pesquisa realizada pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), o número médio de processos por vara nas regiões sul e sudeste, é de 2,5 mil, sendo que o número aceitável seria de mil casos por juiz. A pesquisa ainda revela que 85 % da varas brasileiras têm mais de mil processos em andamento. O número de juízes e serventuários insuficientes, além dos obstáculos econômicos, físicos, sociais, de linguagem, falta de acesso à informação são alguns dos entraves para quem procura a justiça comum. Assim, formas alternativas de resolução de conflitos começaram a ser buscadas. Dentre elas, a mediação, a conciliação e a arbitragem.

Na mediação, um terceiro, neutro e de confiança, é escolhido pelas partes para facilitar o diálogo, para que essas encontrem uma solução para seu conflito. A técnica tem sido bastante utilizada no direito de família, como explica a promotora de Justiça Celeste dos Santos, cuja tese de doutorado foi mediação e divórcio. "Todos os meios alternativos de resolução de conflitos são válidos, mas em cada caso concreto é preciso verificar qual o mais adequado". Para Celeste, a mediação deve ser utilizada em questões de família porque sua tônica é a preservação do relacionamento interpessoal. "É pensar no conflito como um todo, com soluções individualizadas. Até porque, um conflito mal resolvido gera inúmeras outras demandas", explica.

A promotora também cita exemplos de atuação do Ministério Público como mediador social, seja nas audiências públicas, como interlocutor contra agentes políticos ou mesmo quando utiliza técnicas de mediação para realizar um termo de ajustamento de conduta - compromisso firmado entre o Ministério Público e o causador do dano ao meio ambiente, em que esse se compromete a adequar a sua conduta às exigências legais, sob pena de sanções fixadas no próprio termo. "A efetividade de um acordo como esse é muito maior, já que em apenas 10% dos casos há descumprimento".

O Ministério Público também é parte fundamental na transação penal. Fruto da Lei n.º 9.099/95, que criou os Juizados Especiais Criminais, é um acordo em que as partes – Ministério Público e autor do crime de menor potencial ofensivo – buscam evitar o processo. Antes do oferecimento da denúncia o promotor de Justiça sugere uma pena restritiva de direitos ou multa, desde que estejam presentes os requisitos, ou seja, tratando-se de crime de ação penal pública condicionada, quando restar infrutífera a composição cível e a vítima representar ou na ação penal pública incondicionada e não sendo caso de arquivamento.

A mediação pode servir para resolver conflitos dos mais variados. Basta criatividade e vontade. Como no caso das juízas Káren Bertoncello e Clarissa Costa Lima, do Rio Grande do Sul, que a utilizaram para casos de superendividamento e receberam o prêmio Innovare, em 2008, pela iniciativa. Prêmio criado justamente para identificar, divulgar e premiar práticas inovadoras do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia que estejam contribuindo para a modernização dos serviços da Justiça. "Percebemos que as pessoas ficavam constrangidas e envergonhadas por terem que participar das audiências no Fórum. Elas ficavam receosas de serem estigmatizadas", explica Karen.

O Projeto Piloto foi instalado nas Comarcas de Charqueadas e Sapucaia do Sul em 2006 e, mais tarde, nas Comarcas de Sapiranga, Santa Maria, Canoas e Porto Alegre. Nele, o consumidor dispõe de um formulário padrão, onde declara dados pessoais sobre a renda e a extensão das despesas familiares, bem como a quantidade de credores, individualização destes e dados atinentes a cada uma das dívidas. Na oportunidade da entrega deste formulário, o consumidor já é notificado da data da audiência de renegociação. Os credores recebem cartas-convite com a advertência da necessidade de comparecimento com carta de preposição e poderes para conciliar.

As juízas revelam que o índice de conciliação é bastante elevado. Em Charqueadas apresentou 75% de êxito nas conciliações, Sapucaia do Sul atingiu o percentual de 70%, em Sapiranga as conciliações foram 100% exitosas e, em Porto Alegre o índice de acordos atingiu 70,76%. "Para nós também é uma mudança de paradigma do papel do magistrado e é bastante gratificante ver o resultado nas entrevistas de retorno".

Já na arbitragem, uma ou mais pessoas recebem poderes para decidirem a controvérsia. Os árbitros não são magistrados e podem ou não ter formação jurídica, mas normalmente são especialistas na matéria tratada. O procedimento adotado na arbitragem deve ser escolhido pelas próprias partes, que podem levar em consideração as leis, os costumes ou as regras internacionais do comércio. "Além de ser um procedimento mais rápido e simples, contar com árbitros especializados nas matérias discutidas é uma grande vantagem da arbitragem", explica a advogada Selma Ferreira Lemes, coordenadora do Curso de Arbitragem da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas.

A arbitragem, porém, só pode ser utilizada para resolver questões envolvendo direitos patrimoniais disponíveis. Bem diferente é nos Estados Unidos, onde o instituto é bastante comum, até mesmo nas questões envolvendo divórcios e separações. (veja Box na página). Aqui no Brasil, a polêmica atual gira em torno da utilização da arbitragem nas relações de consumo, prática freqüente na União Européia. '"Nesses casos, seria necessário um acompanhamento por parte do Estado e das Organizações Não Governamentais, como é na Europa", afirma Selma. Isso porque, nos contratos de adesão as cláusulas não são discutidas entre as partes, o que geraria a obrigatoriedade da arbitragem, mesmo contra a vontade do consumidor.

Apesar de ainda pouco conhecida pela população, a arbitragem é prevista no Brasil, desde 1996, com a lei 9.037. Ainda assim, o instituto já está presente em contratos entre empresas que preferem a garantia de que sua lide será resolvida de maneira célere. Um estudo desenvolvido pela professora Selma, com base em dados das principais Câmaras de Arbitragem do país, revela que os pro-

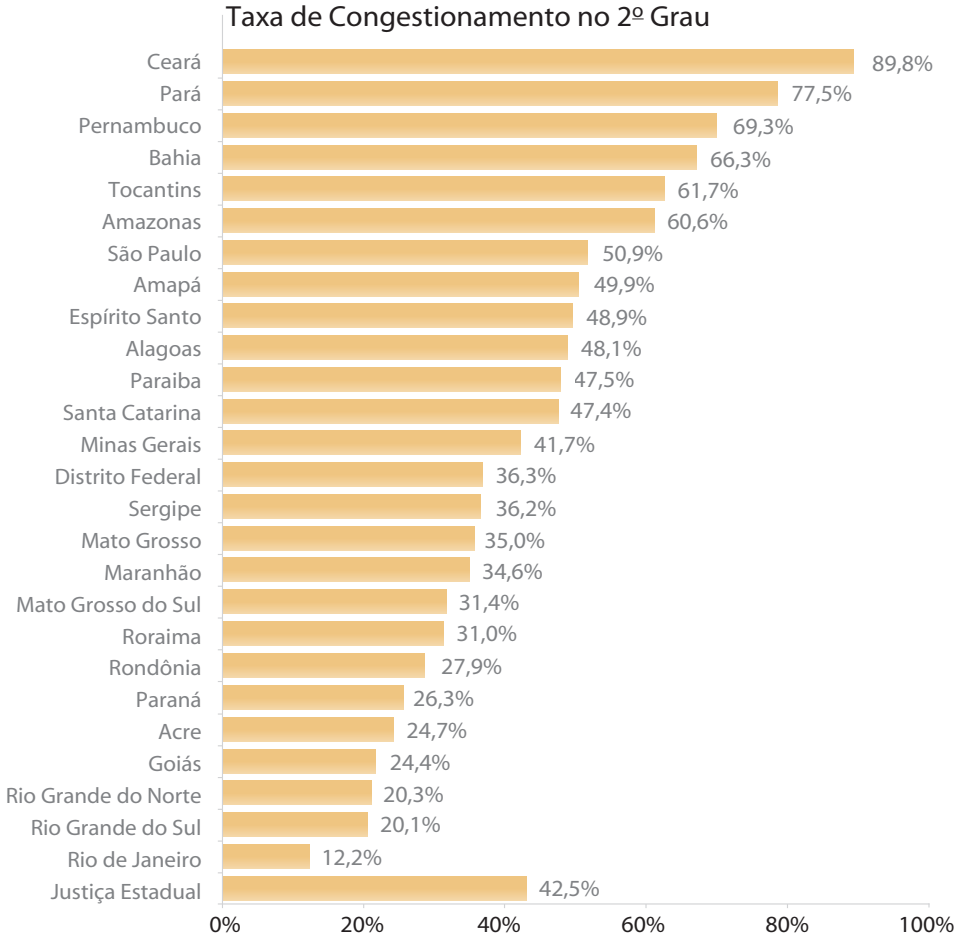

cedimentos passaram de 30, no ano de 2007, para 46, em 2008. Desde 2005, já foram realizados 121 procedimentos. A lentidão da justiça tem prejudicado o país, já que as empresas estrangeiras evitam investir no Brasil por temerem que um conflito futuro leve anos para ser resolvido. De acordo com o Banco Mundial temos a 30ª Justiça mais lenta do mundo. Uma pesquisa realizada pelo economista Armando Castelar Pinheiro, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) estima que uma substantiva melhora no desempenho do Judiciário brasileiro traria um aumento de 13,7% nos investimentos.

Dentre os meios alternativos, a conciliação é a mais conhecida, tendo em vista a lei dos juizados especiais, que prevê a figura do conciliador. Na conciliação também há a presença de um terceiro neutro e imparcial, que, após ouvir as partes, sugere uma solução para o conflito. "É uma tentativa de acordo amigável em que as partes chegam a uma solução", explica Roberto Maia Filho, juiz responsável pelo setor de conciliação do Fórum João Mendes Jr, em São Paulo. "Tem uma diferença bastante sutil da mediação, pois o conciliador é mais proativo que o mediador. Ele sugere mais, enquanto o mediador apenas promove o diálogo entre as partes", completa. Outra vantagem destacada é o fato de que não há necessidade da presença de juízes, promotores de Justiça, advogados, tampouco da construção de novos prédios.

Em agosto de 2006, o Conselho Nacional de Justiça criou o Movimento Nacional pela Conciliação e, desde 2007, vem realizando mutirões e semanas da Conciliação visando incentivar essa prática. No primeiro ano mais de três mil magistrados e 20 mil servidores e colaboradores trabalharam para que 300 mil pessoas fossem atendidas. Em 2008, o número dobrou, foram mais de 600 mil pessoas. Feito conquistado graças à participação de todos os tribunais de Justiça. Foram 99 mil participantes, dentre eles: 70 mil colaboradores; 17 mil magistrados; 11 mil conciliadores e mil juízes leigos. De um total de 307.884 audiências, 42% resultaram em acordos. "O intuito não é só desafogar o judiciário, mas também ter uma justiça que realmente pacifique o conflito. Porque quando ocorre um

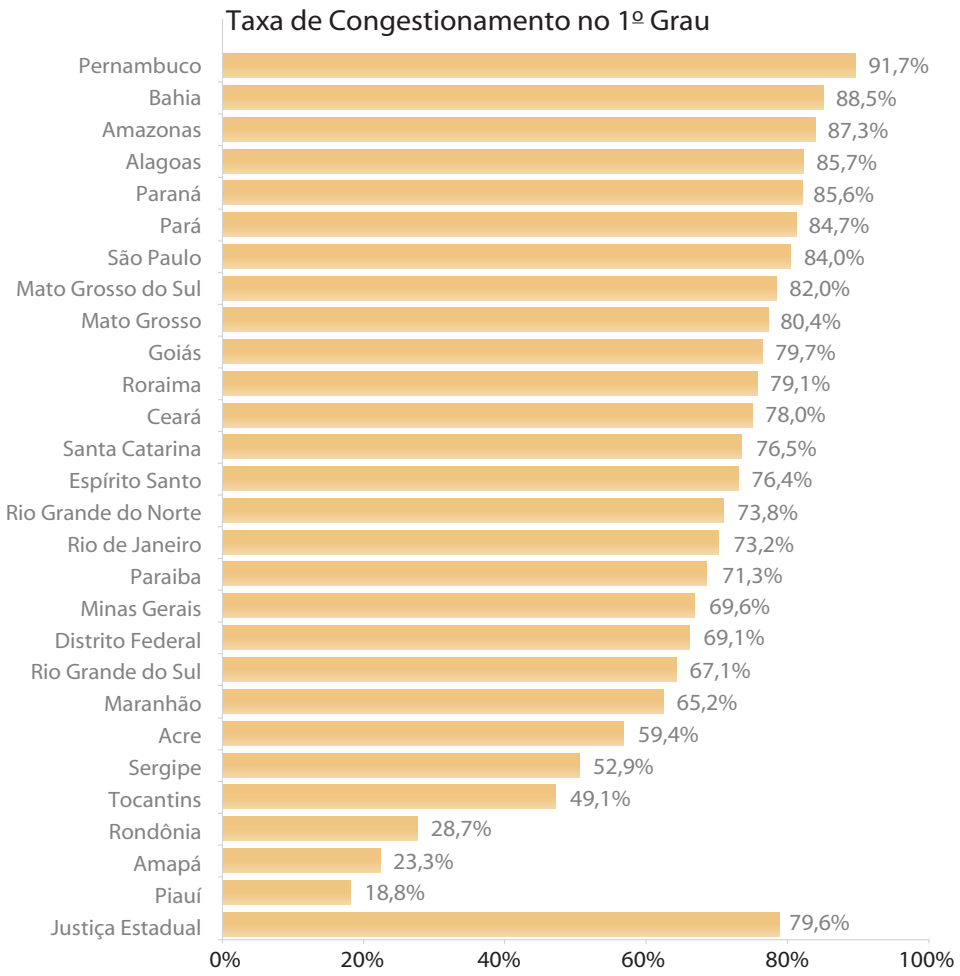

acordo as partes saem mais conformadas, já que na justiça comum quem perde muitas vezes reluta em cumprir", explica o juiz. "Além disso, há a certeza de uma decisão rápida e segura. No processo há um risco bem maior, pois quem perde em primeira instância pode recorrer e ninguém sabe qual será o resultado em segunda instância".

Outro fator relevante, que tem sido levado em consideração na criação de novos métodos de resolução de conflitos, é o fato de que no judiciário, muitas vezes, a vítima não sente que houve justiça. Nesse sentido, a justiça restaurativa surgiu como alternativa para que o crime não fosse punido de maneira retributiva, mas que o dano causado fosse reparado ou minimizado. Nela, todos os envolvidos no conflito, ofensor e vítima, participam da resolução através do chamado círculo restaurativo, onde podem falar e serem ouvidos, com respeito.

No Brasil, a prática não é prevista em lei, mas baseado em experiências de países como Canadá e Nova Zelândia, já foi utilizada em Brasília, Porto Alegre, São Caetano do Sul e São Paulo. Em São Caetano do Sul, uma das cidades pioneiras do país, primeiramente foi utilizada nas questões envolvendo adolescentes infratores e agora, em questões como violência doméstica e conflitos de vizinhança. De acordo com Howard Zehr, professor do curso de Sociologia e Justiça Restaurativa da Eastern Mennonite University, em Harrisonburg, no estado da Virginia, nos Estados Unidos, as taxas de reincidência mundial de jovens infratores atendidos pelo sistema de justiça restaurativa são 1/3 mais baixas e os que reincidem têm a tendência de praticar crimes menos graves.

Na Bélgica a arbitragem é admitida em todos os litígios que versem sobre direitos e relações que admitem a transação.

Na Espanha, existe a possibilidade da artibragem nas matérias de livre disposição conforme o direito.

Na Alemanha, há Admissibilidade de arbitragem quando houver bens. A convenção arbitral será válida sempre que as partes tiverem o direito de transigir sobre o objeto da disputa.

Na Itália, a utilização da arbitragem é proibida para os processos trabalhistas e previdenciários, além daqueles que resguardam questões de Estado e de separação pessoal entre cônjuges e as outras que não podem formar objeto de transação.

Nos EUA a arbitragem pode ser instituída em questões que envolvam direito disponível e também é utilizado nas separações e divórcio.

Ranking de duração do processo para a cobrança de uma dívida:

Holanda - 39 dias

Nova Zelândia e Cingapura - 50

Japão - 60

Coréia do Sul - 75

Haiti - 76 dias

Brasil - 380 dias

Em São Paulo, o projeto de justiça restaurativa na educação se iniciou com 10 escolas na região de Heliópolis, região sudeste da capital. A promotora de Justiça Luciana Bergamo, explica que os círculos são utilizados nos casos de atos infracionais leves ou mesmo quando ocorre indisciplina. "Os círculos são importantes porque combatem as causas e conseqüências daquele ato. Por isso, sempre estão presentes, além da vítima e ofensor, pessoas que possam apoiar no cumprimento do acordo, como membros do Conselho Tutelar, por exemplo, que entendam a problemática e possam encaminhar o adolescente e a família para serem tratados". A promotora enfatiza que essa é a diferença entre mediação e justiça restaurativa. "É mais do que mediação porque a comunidade também participa dos círculos".

Já nos casos de violência doméstica e conflito de vizinhança, a promotora de Justiça Karla Bugarib explica que, por serem situações de reiteração de conduta, a vantagem da justiça restaurativa é que as pessoas envolvidas têm oportunidade de conversarem sobre o fato, enquanto na Justiça comum só será resolvido o fato pontual. "No judiciário só será discutido quem bateu e quem apanhou e o intuito da justiça restaurativa é maior que isso. Queremos saber o que gerou aquela conduta e a reconstrução das relações humanas que foram afetadas pelo delito. Não apenas uma resposta ao fato isolado". A promotora também revela que os resultados têm sido bastante satisfatórios. "Na medida em que na maioria dos casos as partes não retornam ao judiciário podemos chegar à conclusão de que não houve reincidência",explica. Além disso, há a figura do facilitador, que são pessoas da própria comunidade. "Isso traz mais proximidade e benefícios".

Vale ressaltar, que as formas alternativas de resolução de conflitos não visam o enfraquecimento do judiciário, mas servem para aumentar o leque à disposição do cidadão, para que esse possa decidir qual o método que melhor lhe atenda.

UM NOVO OLHAR SOBRE A JUSTIÇA

Por Mirella Consolini

A diplomacia perdeu um profissional de escol. A magistratura passou a contar com um juiz vocacionado, ciente do seu papel na sociedade. A seguir, você confere os principais trechos da entrevista com Eduardo Rezende Mello que, ao ingressar no curso de direito, sonhava em ser diplomata e hoje é juiz na comarca de São Caetano do Sul. Responsável por notáveis avanços na implementação da justiça restaurativa e na defesa da infância e juventude. Ele conta um pouco de sua trajetória e explica quais foram as dificuldades para a mudança de mentalidade no judiciário e na sociedade.

Quando o senhor estava na faculdade imaginava o que era ser juiz?

Ingressei na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo porque queria ser diplomata, mas acabei desistindo. Comecei a trabalhar com população carente no departamento jurídico do Centro Acadêmico XI de Agosto. Foi quando descobri o sentido social do direito. Quando me formei queria ser defensor público, mas no ano em que conclui o curso não abriu concurso. Só teve para juiz e promotor. Eu passei nos dois concursos, mas preferi seguir a carreira da magistratura, da qual passei a gostar muito. Inclusive, fiz uma carreira muito lenta para tentar entender o que era, para mim, ser juiz. Mas não me arrependo porque essa experiência no interior foi muito rica. Eu pude ficar mais próximo da comunidade e precisava saber qual era o lugar do juiz na sociedade e o seu verdadeiro papel.

E o interesse pela área da infância quando ocorreu?

Minha experiência na área da infância, nas cidades do interior, foi muito forte. Comecei indo às escolas. Falávamos sobre direito das crianças e adolescentes e muito sobre ações preventivas. Fiquei três anos na comarca de Santa Branca e, depois, quase 10 em Mairiporã. Sempre com esse enfoque na área da infância e juventude.

Como o senhor teve contato com a justiça restaurativa?

Foi muito através da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e Juventude (ABMP). Eu já havia participado de vários congressos e no ano 2000 aconteceram encontros pela Justiça na educação, que a ABMP realizou em todos os estados. Eu não pude participar do encontro em São Paulo porque o Tribunal estava restringindo as participações e, quando soube que teria em Porto Alegre, pedi para participar. Foi quando pude conhecer a justiça restaurativa e o professor Pedro Scuro Neto [sociólogo e um dos introdutores da justiça restaurativa no Brasil]. Neste mesmo ano tentamos implementar a ideia em Mairiporã. Era um projeto regional que envolvia as cidades de Caieiras, Cajamar e Francisco Morato. Depois de várias reuniões apresentamos para o Ministério da Justiça, do governo Fernando Henrique Cardoso e, infelizmente, não foi aprovado.

Fotos: Mirella Consolini

Para Melo, o papel do juíz é maior do que simplesmente julgar o fato e proferir uma sentença.

Quando o projeto foi aprovado?

Em 2002, quando já estava na Comarca de São Caetano do Sul, o governo federal entrou em contato através da Secretaria da Reforma do Judiciário perguntando se tínhamos interesse em implementar a justiça restaurativa na cidade. Foram realizadas várias mudanças para

que o projeto fosse implementado. Por exemplo, quando eu cheguei em São Caetano do Sul era responsável pelas varas criminal e do júri. Isso foi uma dificuldade para mim, pois saí da área da infância, da qual eu gostava muito. Pedi para trocar com uma colega. A minha foi a primeira vara estadual a trabalhar com crimes contra criança. Depois de todas essas mudanças tivemos um tempo de articulação junto as escolas e, em maio de 2005, implementamos o projeto.

Quais as áreas atendidas no início?

A ideia inicial era começar pela educação, para evitar que conflitos escolares viessem para o Fórum. Isso porque, fizemos um levantamento e hoje cerca de ¼ dos processos por crimes cometidos por adolescentes são de conflitos escolares, o que mostra certa dificuldade das escolas em lidarem com os conflitos de uma maneira geral. Também percebemos que muitos adolescentes que cometiam crimes estavam fora do sistema educacional. A Justiça tentava colocá-los de volta, mas existia uma estigmatização bastante grande contra eles. Assim, continuava o ciclo de exclusão. Por isso, nossa ideia era trabalhar justiça e educação para criar o ciclo de inclusão. Queríamos modo de resolução de conflito que não precisasse tirar a pessoa da sociedade ou da escola, como normalmente é feito, e que envolvesse a comunidade. Começamos a criar pequenas reuniões de rede com educação municipal e estadual, Conselhos Tutelares, educadores, em que apresentávamos o projeto e víamos o que eles achavam. Começamos ir às escolas. Eu e o promotor de Justiça, Lélio Ferraz Siqueira Neto. Não foi fácil, pois era um trabalho de convencimento bastante intenso. Realizamos muitas reuniões com alunos, pais e educadores. Foi uma mobilização incrível, mas as pessoas, aos poucos, foram se convencendo de que era uma boa ideia e precisávamos tentar.

Como se deu o projeto na prática?

Primeiro chegaram recursos da Secretaria da Reforma do Judiciário para trabalhar a formação dos facilitadores nos ciclos restaurativos. Percebemos, naquele instante, que era uma mudança institucional que estava se dando nas escolas e na Justiça e eu, como juiz, já estava contaminado com o projeto. Desse modo precisávamos pensar que estava ocorrendo uma mudança significativa do papel do juiz e do promotor de Justiça. Foi uma mudança de paradigmas, também para nós. Sempre com muito esforço, mas também muita empolgação, inclusive dos professores.

Quem eram os facilitadores que estavam sendo formados?

Os próprios professores, pais e alunos formavam a equipe. A quantidade de alunos era menor, mas a ideia sempre foi de envolvê-los. Claro que no caso deles era mais difícil participar, pelo envolvimento com os colegas.

Quais foram os casos mais emblemáticos?

Tivemos muitos. Não em quantidade. Mas em qualidade. Pudemos mostrar esses casos e apontar as mudanças. Um deles, muito interessante, foi o de um aluno que agrediu a professora dentro da escola. Eles perceberam que os dois tiveram responsabilidade e notaram o mal que fizeram um para o outro. Após participarem do círculo restaurativo chegaram a um acordo que também envolvia o ato de se cumprimentar publicamente. Foi muito bonito. Se fosse uma sanção da justiça comum, apenas retributiva, não faria sentido para o aluno, tampouco para professora. Ele não pensaria a respeito de sua atitude. Apenas cumpriria o que lhe seria imposto. Não teria convencimento para ele e para os demais. A justiça restaurativa é isso. Serve para mostrar uma convivência pacífica e de respeito. Ela é transformadora. Mostra que não podemos fragmentar o ato. É preciso ver o contexto do que aconteceu. Parece que a punição é mais dura, mas olhar para si mesmo é bastante difícil.

Havia muita resistência?

Tinha uma resistência muito grande dos professores. Mas a partir do momento que os próprios estavam envolvidos começaram a perceber e a contar o que mudou na prática profissional e isso foi sendo modificado. Não era apenas um juiz dizendo para eles que aquilo era bom. Eles estavam comprovando. Para alguns, era uma questão cultural, pois estamos acostumados a resolver os conflitos com punição e há uma crença de que com esse modelo a punição não existe. Dá uma sensação de inoperância e fragilidade, quando é justamente o contrário. Fomos mostrando que a justiça restaurativa era uma força muito maior. Percebemos o quanto a própria lógica da justiça restaurativa foi apropriada pelas pessoas que participaram que ao terem um conflito resolvido dessa maneira passavam a utilizá-la sempre para chegar a uma solução.

O modelo de justiça restaurativa que estava sendo utilizado era o mesmo de outros países?

Houve uma adaptação de projetos, com as técnicas australiana e neozelandesa, para a realidade local, além da metodologia de comunicação não violenta e, assim, criamos uma técnica. Tivemos um intervalo de capacitação, por falta de recursos, e quando retomamos voltamos com as questões não só envolvendo os

adolescentes, mas também com outra técnica para se pensar no conflito de violência doméstica. Os professores apontavam que muitos conflitos ocorridos na escola eram fruto da violência doméstica ou de vizinhança, comunitários. Trouxemos uma outra vertente da justiça, que é comunitária, com capacitadores da África do Sul, cuja técnica foi apropriada pela psicóloga Vânia Curi Yasbek, do Instituto Familiae, que passou a ser nossa capacitadora oficial. Assim, começamos a trabalhar com conflitos de violência doméstica, de vizinhança e dos adolescentes e para isso foram capacitadas pessoas da própria comunidade.

Qual era a reação dessas pessoas na hora de solucionar os conflitos da comunidade por elas mesmas?

As pessoas reagem muito bem. Os facilitadores eram respeitados como uma autoridade. Vestiam uma camiseta de pacificadores de justiça e se portavam como tal. Para recrutar esses capacitadores tentamos obedecer à diversidade local. Pessoas de diferentes religiões, grupos de terceira idade, clubes desportivos, associações de bairro e entidades. O intuito era criar uma situação de pertencimento para eles também. Conseguimos que eles trabalhassem misturados. Claro que há fragilidades, pois é um trabalho voluntário, há plantão, precisa trabalhar aos sábados, mas o resultado final é bastante positivo.

E acabou desafogando o judiciário?

A justiça ainda é o maior encaminhador de casos. Contudo, mais do que desafogar o judiciário, o intuito é ter outra qualidade no atendimento. É conseguir o empoderamento das pessoas. Queremos que o cidadão ache justa a solução que lhe é oferecida. Mais do que tudo, que se cumpra a decisão. Tem que ser uma justiça que faça sentido para as pessoas. Não dá para pensar na justiça restaurativa, que tem essa lógica do encontro, sem repensar qual o papel da Justiça nesse contexto. Não basta punir, como ocorre na justiça retributiva. O papel do juiz acaba ficando dissociado, se for dessa maneira. Temos que verificar o que falta para aquela comunidade, pensar em programas sociais e preventivos.

A justiça restaurativa contribui para isso?

Muito. Temos uma atuação muito próxima com a comunidade e com a própria rede de atendimento. São feitas reuniões mensais com todos os atores da

Para o juiz, ainda há muito preconceito com a Justiça Restaurativa.

rede na área da infância. E esses encontros geram criatividade para criar novos modelos. Esses novos modelos geram a necessidade de novos encontros. É um círculo virtuoso, de encontrar caminhos de resolução de conflitos e também de cidadania. E esse trabalho em rede tem sido muito bom, pois temos caminhado bastante próximo das áreas da cultura, esporte, saúde e educação para pensar em ações articuladas. Por exemplo, temos trabalhado com questões como o abuso sexual, drogadição, aprendizagem, e também como garantir mercado de trabalho.

Um dos pontos interessantes é que a justiça restaurativa tem um olhar bastante voltado para a vítima...

Tem sido muito rico ter ingressado com a justiça restaurativa em uma vara que julga crimes contra a criança porque mostra um olhar, uma estruturação da justiça olhando para vítima. É preciso pensar o tipo de resposta que dá para a vítima e que tipo de proteção é oferecido a ela. A justiça restaurativa muda a postura diante dos problemas. Tentar construir e buscar juntos novas soluções.

Como a cidade tem recebido esse modelo de justiça restaurativa?

Sinto que aqui [em São Caetano do Sul], a justiça restaurativa já é mais conhecida. As pessoas, pelo menos, já ouviram falar. Óbvio que ainda há resistência cultural, mas o que tem de qualidade compensa todo esforço. Trabalhar sua dor, para poder encontrar o outro. Isso é riquíssimo. Para convencer as pessoas é preciso explicar a tônica da justiça restaurativa. Por exemplo, no caso da lei Maria da Penha, para processar o agressor é preciso o consentimento da vítima. Nesses casos sempre dou quatro possibilidades para a vítima: não ter o processo, resolver o conflito pela justiça restaurativa, suspender o processo se for réu primário ou ser processado se não o for. Muita gente opta pela justiça restaurativa para evitar o processo para o marido e para resolver a situação, poder dialogar. O que na justiça comum não é possível. A justiça restaurativa permite um olhar para si e para o outro. Parece que a punição é mais dura, mas olhar para si mesmo e para dor do outro, uma dor que eu causei, também é bastante difícil. E esse trabalho interno e subjetivo que temos conseguido alcançar. O modo punitivo não está levando em consideração a vítima. O que muitas mulheres querem é apenas que cesse a violência. Aliás, aqui temos também um programa de atendimento ao agressor.

O que falta para que o projeto de justiça restaurativa seja expandido no Brasil?

Em 2006, fomos recomendados pelo Ministério da Educação, citando o projeto de São Caetano do Sul, e a Secretaria de Educação do estado de São Paulo nos procurou pedindo nossa ajuda para expandir o projeto. Procurei alguns juízes da região do ABC e não houve interesse. Na ocasião chamei o juiz de Guarulhos, Daniel Issler e o Egberto de Almeida Penido, juiz de São Paulo. E a partir das experiências de Guarulhos, Heliópolis e São Caetano do Sul, a Secretaria assumiu esse projeto. Uma das políticas do Tribunal de Justiça de São Paulo, hoje, é disseminar a justiça restaurativa para todo o estado. Por enquanto, apenas oito juízes têm interesse. Esse ano começa com eles, para que depois, em atuação articulada com judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, seja disseminado para outras cidades. Agora serão: Atibaia, Bragança, São José dos Campos, Presidente Prudente e duas regiões de Santo Amaro e Ipiranga. As cidades de Osasco e Barueri também se mostraram interessadas. O importante é vencer o preconceito que ainda existe no judiciário e perceber que através da justiça restaurativa o juiz tem um papel tão digno ou mais do que tinha na justiça comum. Precisamos mudar o paradigma.

TRANSFORMANDO RELAÇÕES

Ana Paula de Deus

No século IV a.C., o filósofo Sócrates criou um método didático para usar com seus discípulos: a cada pergunta que lhe era feita, Sócrates respondia com novas questões, até que aquele que o interrogara chegasse à resposta por si mesmo. A Maiêutica, nome da didática de Sócrates, é conhecida como o parto das idéias: assim como a parteira apenas ajuda no nascimento – e não na concepção – da criança, Sócrates ajudava os indivíduos a pensarem por eles próprios e, assim, encontrar as respostas pelas quais buscavam.

Muito próxima da Maiêutica está a prática da mediação, uma das formas alternativas para resolução de conflitos. "O objetivo é transformar a visão que cada um tem da situação, de si e do outro", explica a psicóloga, mediadora, fundadora e coordenadora do setor de Mediação do Instituto Familiae, Vania Curi Yazbek.

O Instituto Familiae, fundado em 1991, é uma entidade que trabalha pela promoção do bem-estar e da saúde psíquica, através do atendimento gratuito em terapia para casais, famílias, crianças e adolescentes; através também do atendimento em mediação para indivíduos em conflito; da formação profissional para terapia familiar; e da capacitação em mediação. Além do setor de Mediação, há também os setores de Terapia Familiar e Multiplicadores Reflexivos. O Familiae tem duas unidades, uma em São Paulo e a outra em Ribeirão Preto.

Em 2008, 727 pessoas foram atendidas pelo Instituto. Elas foram encaminhadas de conselhos tutelares, escolas públicas e particulares, postos de saúde e outros locais.

Mediação

Há dois pólos de abordagem na mediação. Um deles, de acordo com Vania, é um conjunto de práticas que visa que o acordo ocorra entre as partes. Para o segundo pólo, o foco principal é o restabelecimento da relação entre as pessoas em conflito. Se houver a possibilidade de um acordo em decorrência disso, ótimo.

Fotos: Arquivo Instituto Familiae

Célia Bernardes, Aimeé Grecco e Mônica Burg Mlynarz, docentes da capacitação em Mediação

"O objetivo principal é transformar a relação entre as pessoas, a visão da situação, de tal forma que elas possam retomar o diálogo, a convivência, e que não haja ruptura ou cresça a animosidade entre elas", explica a psicóloga. Essa abordagem da mediação é conhecida como Mediação Transformativa e é nessa linha que o Instituto trabalha.

O Setor de Mediação do Familae foi criado em 1997, por Vania. "Uma das coisas que a gente trabalha como terapeuta de família é a preservação, a continuidade da família, apesar da separação", diz a mediadora. "E com a mediação, apareceu exatamente uma ferramenta para que a família pudesse permanecer apesar do divórcio, que fica restrito à relação conjugal e a relação parental ficar preservada".

Docentes na última aula da capacitação em Mediação de 2008

Vania diz que, muitas vezes na prática judiciária, a sentença acaba sendo o início de mais conflito porque pode trazer insatisfação para um dos lados, às vezes até para ambos. Na mediação transformativa, busca-se a transformação da visão que cada um tem da situação – de si e do outro –, para que as pessoas possam, no mínimo, reconhecer que o conflito não precisa afastá-los.

"Se pensarmos que as pessoas têm sempre uma relação continuada, seja na família, em vizinhança ou na sociedade, é muito interessante que se trabalhe com a abordagem transformativa para que, além dos indivíduos em conflitos, aqueles que os cercam também não fiquem indispostos", afirma Vania. Na família, podemos pensar diretamente na relação das crianças com cada um dos pais, mas também há a família de cada um deles – pais, irmãos, tios e primos. "Se pensarmos em vizinhança, as crianças não podem mais brincar: quem era amigo de um não pode mais ir à casa do outro".

Além dos assuntos relacionados à família, o Instituto também atente, com a mediação, casos de conflitos imobiliários, conflitos de empresa e tem projetos em comunidades e escolas. Um deles é o PEC – Programa Einstein na Comunidade Paraisópolis, em parceria com o Hospital Albert Einstein, em que pessoas são atendidas na tentativa de prevenir a violência na comunidade, além de promover a pacificação social. Em 2008, 13 casais e 3 famílias, num total de 33 pessoas, foram atendidas. Esse projeto é coordenador pela psicóloga e mediadora Pérola Cruz.

Ensino e aprendizado

A capacitação em mediação tem carga horária de 60 horas e pode ser feita por estudantes já graduados. São dois cursos por ano, com média de 25 alunos por turma.

Metade do curso é teórico, com aulas expositivas e exercícios de vivência – situação simulada em que um aluno assume o papel de uma parte do conflito, um segundo assume a outra parte e um terceiro torna-se o mediador. "Com esses exercícios, o aluno identifica suas qualidades", explica a psicóloga e mediadora Célia Bernardes, coordenadora e docente do curso.

A outra metade do curso é prática, com os estudantes realizando atendimento, sob a supervisão dos docentes, em postos de plantão como na SECOVI (Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo), na Promotoria Criminal de Santana, no Fórum de Valinhos e na própria sede do Instituto.

Segundo ela, há duas razões principais pelas quais as pessoas procuram pela capacitação. A primeira é a busca por ferramentas para atuar na sua própria área de trabalho – aqueles que trabalham com equipes ou com fornecedores, por exemplo. O interesse por uma nova atividade profissional é o segundo motivo.

Uma das preocupações da coordenação do setor de mediação é o futuro dos mediadores recém-formados, onde iriam usar o conhecimento que adquiram e aplicar seu trabalho. Alguns mediadores formados pelo Familiae ficam no Instituto e são inseridos em algum dos projetos da casa. Em 2007, foi criado o Mediativa – Instituto de Mediação Transformativa, como um local para os mediadores colocarem em prática o que aprenderam e também como uma oportunidade de reciclagem da capacitação.

Deixa que a gente se entende

Vania Curi Yazbek conta que, às vezes, quando sugere a mediação em alguma situação com a qual se depara, a reação das pessoas é um "deixa que a gente se entende sozinho". Segundo ela, ao se cogitar a participação de um terceiro, que não é um juiz nem um terapeuta, para mediar o conflito, as pessoas tendem a ser chamadas ao pudor.

Vania vê essa aparente resposta negativa como algo positivo porque demonstra um desejo das pessoas de se apropriarem de suas questões, de seus conflitos. "A proposta da mediação é resolver, mesmo que a gente entre como terceiro, o que queremos cada vez mais é devolver o diálogo entre as partes", explica. "E só com a oferta da mediação é que a gente consegue um 'pode deixar que a gente conversa'".

TRABALHO E HOBBY POR UM BEM COMUM

Ana Paula de Deus

Julimar Barreto Ferreira, 42 anos, é promotor de Justiça da comarca de Santo Antonio de Jesus, a 187 quilômetros de Salvador, Bahia. Formado em Direito pela Universidade Federal da Bahia, em 1990, percebeu durante o curso que através do Ministério Público poderia "agir em prol do meio ambiente e da natureza", esta que é dona de sua atenção desde criança. Ingressou no MP em 1993 e, de lá para cá, tem se dedicado a ações de preservação da fauna e da flora nacionais.

Aliado a seu trabalho no MP, Julimar tem outra atividade para estar em contato com a natureza: a fotografia. Em 1997, comprou sua primeira máquina fotográfica, uma Pentax MZ5. "A fotografia é uma forma de registrar a harmonia e a perfeição natureza", diz Julimar, depois de dois cursos, três câmeras (à primeira câmera, somaram-se outra Pentax e uma Canon) e uma porção de lentes: grande angular, teleobjetiva 100-300, 28-80mm, 105mm (lente especial para macrofotografia), "para tirar foto do pólen de uma flor, da cabeça de uma formiga", explica.

"Em todo lugar que vou, tiro fotos"

As fotos tiradas por Julimar não ficam guardadas em casa. O promotor de Justiça já passou pela experiência de expor suas imagens algumas vezes. A primeira delas foi em 2001, no Theatro XVIII, no bairro do Pelourinho em Salvador. Em 2005, 25 telas com fotos do promotor fotógrafo foram expostas na Semana do Ministério Público, realizada no Hotel Fiesta da capital soteropolitana. As imagens foram tiradas durante uma viagem para o Chile – o promotor conheceu os Lagos Andinos e fotografou os vulcões da região – e das visitas à Chapada Diamantina, pela qual Julimar é "apaixonado".

Como bom apreciador das paisagens naturais, Julimar viaja bastante. Além do Chile, já conheceu a Argentina, o Uruguai, o Peru (onde fotografou sítios arqueológicos em Cuzco e Machu Pichu) e já viajou três vezes para o Pantanal. Na última vez, em 2008, teve o privilégio de filmar e fotografar a onça pintada, espécie em extinção.

A fotografia também está presente na Promotoria e em casa, já que Julimar decorou esses espaços com inúmeras de suas ampliações. "Todos os lugares que freqüento, costumo decorar com fotografias", conta. O Centro de Aperfeiçoamento Funcional do MP da Bahia (CEAF) adquiriu algumas imagens, com os quais o prédio foi decorado.

Foto montagem: Arquivo Pessoal

Dr. Julimar e as imagens feitas com a lente 105mm, especial para macrofotografia.

"Em prol do meio ambiente"

Em 5 de junho de 2008, os moradores de Santo Antonio de Jesus e região entregaram ao Ministério Público mais de 1000 animais silvestres que estavam sendo criados em cativeiro. Foi o 'dia D' da campanha "Dê Asas à Liberdade", realizada pelo MP estadual, através do Núcleo de Defesa da Mata Atlântica da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antonio de Jesus; e pelo Grupo Ambientalista da Bahia (GAMBA). "Foi uma campanha maciça durante três meses, aqui e nas cidades vizinhas, com faixas, carro de som, entrevistas nas rádios locais", lembra Julimar.

Outro projeto do qual o promotor participa está ligado ao reflorestamento da barragem do Rio Dona, que abastece Santo Antonio de Jesus e os municípios da região, e cujas margens estão degradadas. Com verba da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embrasa) e trabalho conjunto do Ministério Público e Universidade Federal do Recôncavo Baiano, Prefeituras e associações, a mata ciliar está sendo recuperada através do plantio de mudas de espécies nativas, como a aroeirinha, o cedro e o pau-brasil.

PROJETO PILOTO: TRATAMENTO DAS SITUAÇÕES DE SUPERENDIVIDAMENTO DOS CONSUMIDORES

Clarissa Costa Lima e Káren Rick Danilevicz Bertoncello*

Nos últimos dez anos, assistimos a uma democratização do acesso ao crédito sem precedentes no mundo. No Brasil, a proteção do consumidor superendividado ainda é um tema novo que não está integrado no cotidiano dos cidadãos, no comportamento empresarial, na formulação de políticas públicas e na legislação. Até recentemente o crédito era inacessível para a maior parte dos consumidores, sua democratização ocorreu somente após 1994 com a edição do plano Real e, mais acentuadamente, nos últimos 5 anos devido à estabilidade econômica e à descoberta de uma parcela da população que estava excluída do sistema formal de crédito. A política do estímulo ao crédito popular do governo Lula foi responsável por ampliar a concessão de crédito para a população de baixa renda, especialmente após setembro de 2004, quando o consignado foi autorizado pelo Ministério da Previdência Social.

Com isso, todas as camadas da população, incluindo os mais pobres ou com baixos rendimentos, passaram a comprar a crédito. O aspecto positivo revela a possibilidade da aquisição de produtos e de serviços que não poderiam ser obtidos à vista, podendo melhorar, em princípio, a qualidade de vida das pessoas. Contudo, a reflexão e a tranqüilidade do consumidor na avaliação da compatibilidade da dívida com a sua renda, antes de contraí-la é elemento determinante para evitar seu endividamento excessivo, também chamado de superendividamento ou insolvência.

Merece destaque o fato de que o superendividamento não é um problema exclusivamente jurídico, mas apresenta facetas multidisciplinares, podendo sacrificar o lar como um todo. Os membros da família têm que fazer grandes sacrifícios para pagar as dívidas, cortam drasticamente seus gastos de consumo, o que pode afetar inclusive o desenvolvimento das crianças que crescem nestes lares, muitas vezes sem atendimento de suas necessidades mínimas e, o que é pior, sofrendo com a atmosfera pesada de falta de esperança. Também pode gerar comportamentos economicamente e socialmente não desejáveis, a exemplo da situação de um devedor, que sem nenhuma chance/esperança de conseguir pagar todas as suas dívidas, terá muito pouco incentivo para trabalhar mais do que o necessário para sobreviver ou será levado a trabalhar no mercado negro, o que significa menos impostos arrecadados para a sociedade.

Este fenômeno de insolvência ou falência do consumidor já foi identificado e tutelado em diversos países, a exemplo da França, Bélgica, Dinamarca, Alemanha, Estados Unidos e Canadá, cujas leis contemplam diversas medidas que podem ser impostas por um juiz ou terceiro imparcial quando da renegociação global das dívidas entre o consumidor/superendividado e seus credores, tais como o reparcelamento do débito, a redução ou o perdão dos juros, a moratória, o perdão total ou parcial da dívida, entre outras medidas.

O sistema jurídico brasileiro ainda não contempla legislação especial sobre a insolvência do consumidor com medidas de prevenção e tratamento do superendividamento, mas a recorrente procura dos consumidores ao Poder Judiciário inspirou a criação e a instalação de Projeto-piloto intitulado "Tratamento das situações de superendividamento do consumidor". O Projeto tem por objetivo a reinserção social dos consumidores superendividados, mediante a realização de audiências de conciliação presididas por Juízas de Direito para a renegociação conjunta das dívidas do consumidor e seus credores em único ato, de acordo com o orçamento familiar do superendividado. Seu procedimento simplificado e acessível a todo cidadão, viabiliza a solução do conflito entre consumidor superendividado e seus credores, além de reduzir o número de processos que se avolumam no Judiciário, alcançando as ações em trâmite nos foros (ações de cobrança, execução e revisionais, por exemplo) e as ocorrências que possam vir a se transformar em futuras demandas judiciais.

Os elevados índices de conciliação e a experiência obtida com as audiências de renegociação autorizam a conclusão de que a conciliação e mediação, já adotadas com muito sucesso em várias áreas de conflitos a exemplo das relações familiares, de vizinhança e de consumo, por suas características de informalidade, celeridade, menor custo e menor estigmatização pessoal e social, são ferramentas que devem ser utilizadas também para a solução dos problemas decorrente do superendividamento, facilitando o acesso à Justiça de milhares de consumidores.

***Clarissa Costa Lima, Juíza de Direito no Rio Grande do Sul , Especialista em Direito do Consumidor pela Universidade de Coimbra, Mestre em Direito Privado pela UFRGS, Diretora do Centro de Pesquisa em Direito do Consumidor da Escola da Magistratura-AJURIS.**

***Káren Rick Danilevicz Bertoncello, juíza de Direito no Rio Grande do Sul , Especialista em Direito Civil-Contratos e Mestre em Direito Privado pela UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul). Diretora do Centro de Pesquisa em Direito do Consumidor da Escola da Magistratura-AJURIS.**

mpd Ministério Público Democrático

Cidadania você pratica na rua, em
casa, no escritório, em qualquer lugar.

Nada mais justo que acessá-la
do mesmo jeito.

www.mpd.org.br

mpd Ministério Público Democrático

TV JUSTIÇA:
domingos, às 13h, segundas-feiras, às 5h,
e quartas-feiras, às 11h

TV ABERTA DA CIDADE DE SÃO PAULO:
domingos, às 22h30

Trocando Ideias

ACESSO À MEDICAMENTOS

Fotos: Arquivo do MPD

Para Vania, a falta de acesso aos medicamentos aumentou o número de processos no judiciário.

Para Irandi, ainda falta aplicar as medidas socioeducativas em meio aberto.

Um longo caminho ainda precisa ser percorrido para que o direito à saúde, previsto na Constituição Federal, seja garantido a todos os cidadãos. Um dos problemas enfrentados pela população, nessa área, é a falta de acesso aos medicamentos. O Trocando Ideias debateu esta questão e Mirella Consolini recebeu no estúdio a defensora pública Vania Agnelli. Participaram com depoimentos a promotora de justiça e associada do MPD, Anna Trotta Yaryd e a advogada do Instituto de Defesa do Consumidor-IDEC, Karina Grou.

Para a Defensora Pública, a população sabe que tem o direito aos medicamentos, mas falta o acesso propriamente dito. "A Constituição Federal prevê o direito à saúde e o acesso aos medicamentos, mas falta implementar esse caminho entre os medicamentos e a população". A defensora completa que a questão principal, pela qual os cidadãos não têm acesso aos medicamentos, não é orçamentária. "Falta mesmo é organização e distribuir corretamente", completa.

Já a promotora de justiça e associada do MPD, Anna Trotta Yaryd, comentou a respeito da judicialização do acesso à saúde e aos medicamentos. "A falta de acesso tem levado milhares de pessoas a recorrer ao judiciário e cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal". A promotora ainda discorda do discurso de que o judiciário tem interferido demasiadamente nessa questão. "É tarefa de todos nós garantir esse acesso".

Para Karina Grou outro problema é o preço dos medicamentos. "Com as patentes, portanto sem concorrência, os preços sobem e ficam inacessíveis tanto para quem compra nas farmácias, como para o próprio SUS, que é um grande comprador".

Medidas Socioeducativas

O Trocando Ideias discutiu a execução das medidas socioeducativas e a importância de implementar as medidas em meio aberto. No estúdio, Mirella Consolini recebeu Irandi Pereira, educadora, professora da UNIBAN e colaboradora da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude (ABMP).

Participaram com depoimentos o promotor de Justiça, Lélio Ferraz de Siqueira Neto, e o juiz de Direito e presidente da ABMP, Eduardo Rezende Melo.

Para Irandi, ainda é preciso que os juízes apliquem as medidas em meio aberto. "Apesar de faltar estrutura, temos que implementá-las. Não podemos esquecer que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê seis tipos de medidas socioeducativas e não apenas uma". A educadora também ressaltou a importância da medida de advertência. "É uma ótima medida, apesar de pouco divulgada".

O promotor de justiça, Lélio Ferraz de Siqueira Neto, ressalta que as medidas em meio aberto são fundamentais. "Elas possuem um caráter pedagógico que a medida de internação não tem. Além disso, é melhor para a família e para o menor, pois não estigmatizam". Para Lélio a medida de internação só se justifica quando há violência ou nas situações previstas em lei e não da forma banalizada como vem sendo aplicada. "As medidas em meio aberto até são aplicadas, mas falta qualidade, pois há pouco investimento".

*Presidente do MPD e promotor de Justiça.

PROGRAMAÇÃO

19/4 Acesso à Medicamentos	**Vania Agnelli**, defensora pública; **Anna Trotta Yaryd**, promotora de justiça e **Karina Grou**, advogada do IDEC.
26/4 Medidas Socioeducativas	**Irandi Pereira**, educadora, professora da UNIBAN e colaboradora da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude (ABMP); o promotor de Justiça, **Lélio Ferraz de Siqueira Neto**, e o juiz de Direito e presidente da ABMP, **Eduardo Rezende Mello**.
3/5 Trabalho em tempos de crise	**Estevão Mallet**, advogado e professor associado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo; **Sebastião Geraldo Cardozo**, presidente da Central Única dos Trabalhadores de São Paulo (CUT-SP) e a promotora de Justiça aposentada, associada e uma das fundadoras do MPD, **Inês do Amaral Büschel**.
10/5 Maternidade hoje	**Lélia Gouvêa**, pediatra e professora da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp); a socióloga **Heleieth Saffioti** e a professora de dança para gestantes e mães com bebê, **Tatiana Tardioli**.
17/5 Especial Viva Comunidade!	**Camila Giorgetti**, socióloga e coordenadora do projeto; o presidente do Movimento do Ministério Público Democrático, **Roberto Livianu**; o professor **Serge Paugam**, da École des Hautes Études en Sciences Sociales de Paris; a coordenadora dos Centros de Integração da Cidadania da secretaria de Justiça do estado de SP, **Maria Isabel da Cunha Soares**; o secretário-adjunto da Cultura do estado de SP, **Ronaldo Bianchi**; o promotor de Justiça **Augusto Rossini**; o subprefeito de Campo Limpo, **Luis Ricardo Santoro**; o secretário-adjunto de Assistência e Desenvolvimento do estado de SP, **Carlos Nabil Ghobril**; e **Cauê Carrilho**, pesquisador e estudante do curso de Gestão Ambiental da USP.
24/5 Assédio Moral	**Sonia Mascaro Nascimento**, advogada e integrante do Instituto de Direito do Trabalho do Mercosul; **Margarida Barreto**, médica do trabalho e autora do livro "Assédio Moral no Trabalho" e **Luiz Cláudio Marcolino**, presidente do Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região.
31/5 Casamento	**Margarete Volpi**, terapeuta familiar; o advogado e membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família, e **Lidia Aratangy**, psicóloga autora do livro "O anel que tu me deste".

A EXPERIÊNCIA DA JUSTIÇA RESTAURATIVA E COMUNITÁRIA EM SÃO CAETANO DO SUL

Elaine Caravellas*

Não é de hoje que a eficiência do sistema de justiça tradicional vem sendo questionada. Discussões que envolvem tanto o funcionamento dos órgãos integrantes do sistema de justiça como a eficácia das leis, para o deslinde das lides submetidas a julgamento, se avolumam e novas formas de resolução de litígios começam a ser estudadas. Dentre elas, a justiça restaurativa surge como uma alternativa à solução de conflitos, com ênfase na reparação dos danos causados pelo delito e efetivo envolvimento das partes na construção de um plano de ação voltado à satisfação das necessidades identificadas no decorrer do processo e à prevenção de novos conflitos.

Há hoje em dia, em diversas partes do mundo, modos diferenciados de se trabalhar com as práticas restaurativas, cada qual adaptado às peculiaridades locais, mas todos fundamentados nas mesmas idéias de respeito mútuo, diálogo, reconhecimento de responsabilidades e reparação do dano.

Em São Caetano do Sul, uma das cidades pioneiras no Brasil para a implantação de um projeto piloto no ano de 2005, financiado pela Secretaria de Reforma do Judiciário e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o primeiro foco da experiência restaurativa foram os conflitos nas escolas, já que estes geravam um grande número de ocorrências encaminhadas à Vara da Infância e Juventude local. De início, foram capacitados educadores de três escolas voluntárias, além de pais, mães, alunos, assistentes sociais e conselheiros tutelares, segundo uma técnica baseada nos princípios da comunicação não violenta que preparou essas pessoas para atuarem como facilitadoras nos círculos restaurativos, municiando-as de conhecimento sobre formas de assegurar o diálogo respeitoso através do qual as partes chegariam a um acordo.

Em 2006, outras escolas aderiram ao projeto, que também passou a contemplar a participação da comunidade na realização dos círculos restaurativos, tendo em vista que na identificação das causas dos problemas de comportamento de adolescentes, que não raro deságuam em práticas infracionais, estão questões como violência doméstica, alcoolismo e drogadição, cujo enfrentamento exige o fortalecimento das redes de atendimento para aprimorar as formas de suporte familiar. Nesses casos, a participação da comunidade objetiva motivar ações em prol do grupo e da prevenção de novos problemas.

No final de 2008, um segundo grupo de facilitadores foi capacitado e vem realizando os primeiros atendimentos num outro bairro, escolhido pela falta de estrutura e carência da população.

Ao lado do trabalho realizado nas escolas, a vertente comunitária do projeto de São Caetano do Sul é um diferenciador importante e também um grande desafio.

A justiça restaurativa pressupõe que o delito tem repercussão social, e não apenas entre autor e vítima, de modo que todo crime afeta de alguma forma a comunidade. É um reflexo da rede de relacionamentos interligados tão bem retratada no filme "Babel", do diretor mexicano Alejandro Iñárritu.

A percepção desse fato deveria levar a comunidade a envolver-se mais na busca de soluções para as causas dos conflitos, porém, hoje essa percepção aparece um tanto embaçada pela perda do sentimento comunitário e do dever de cuidado com o outro, que eram tão presentes nas civilizações ancestrais, mas se diluíram com as transformações sociais que culminaram no individualismo e conseqüente isolacionismo tão exacerbados atualmente.

O círculo restaurativo no qual pessoas da comunidade participam junto com os envolvidos em um conflito para achar a solução que atenda às necessidades de todos é fundamental para a reconstrução daquele senso comunitário, pois não só proporciona o acolhimento daquelas pessoas sem julgá-las, fazendo com que se reintegrem ao grupo, como também estabelece condições para uma maior aproximação entre a comunidade e as instituições por meio de ações conjuntas que começam a ser desenvolvidas para atacar as causas subjacentes ao conflito trazido à tona.

O envolvimento da comunidade, portanto, por não ser espontâneo, exige um trabalho constante de conscientização, sensibilização e motivação que apenas se iniciou com a formação dos círculos em funcionamento. Os resultados obtidos até agora, entretanto, são animadores, como apontam diversos dos relatos inseridos no livro Justiça Restaurativa e Comunitária em São Caetano do Sul (Melo, Ednir & Yasbek, CECIP, São Paulo, 2008), o que sinaliza para um caminho promissor à frente para a justiça restaurativa.

***Elaine Caravellas, promotora de Justiça e associada do MPD.**

CRÍTICAS À IMPLEMENTAÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NO BRASIL

Renato Sócrates Gomes Pinto*

O movimento restaurativo brasileiro aflorou com entusiasmo e considerável sinergia, no início, quando a Secretaria da Reforma do Judiciário, o PNUD e o Instituto de Direito Comparado e Internacional de Brasília realizaram uma memorável conferência em Brasília, editaram uma preciosa coletânea e estabeleceram uma parceria para a implementação de projetos pilotos nas cidades de Brasília, São Caetano do Sul e Porto Alegre.

Na época, convergiram os estudiosos no compromisso de que tais projetos experimentais deveriam ser criteriosamente monitorados e submetidos a avaliações qualitativas externas e independentes.

A primeira avaliação, focada nos procedimentos, foi encomendada ao ILANUD, cuja equipe pesquisou exaustivamente e com rigor científico, visitando os três projetos pilotos, fazendo levantamentos, entrevistando todos envolvidos, e produziu, ao final, um minucioso relatório apontando os pontos fortes e pontos fracos dos projetos.

O relatório do ILANUD, por conter críticas – particularmente contra a metodologia da comunicação não-violenta - não foi publicado, sonegando-se, com isso, uma valiosa fonte de informação, ao público, à comunidade acadêmica e, o que é mais grave, àqueles que também pretendiam desenvolver programas restaurativos, louvando-se nas lições extraídas desse relatório, o que foi um lamentável pecado contra a transparência.

Posteriormente, uma nova avaliação, que seria focada nos resultados dos projetos pilotos, foi encomendada, tendo sido inclusive selecionada uma especialista, pelo PNUD, para conduzir esse trabalho, o qual foi concluído e entregue, e, não se sabe exatamente porquê, também esse relatório não veio à luz.

Sempre alertamos, como participantes do movimento pela justiça restaurativa, sobre a imprescindibilidade de avaliações externas e independentes, e que meras autoavaliações comprometem a credibilidade dos sucessos anunciados pelas coordenações dos projetos de justiça restaurativa no país.

Sem uma pesquisa qualitativa, conduzida externa e independemente, e tornada pública, não saberemos o que realmente sentiram os cidadãos envolvidos, por isso hesitamos em acreditar no sucesso das experiências brasileiras.

Continuamos a acreditar no potencial que tem a justiça restaurativa de atender as necessidades que as pessoas e comunidades afetadas pela criminalidade têm em face do delito, através de um procedimento colaborativo, solidário e inclusivo, baseado na responsabilidade e na restauração dos traumas e lesões produzidas pelo crime, e não simplesmente na punição, num processo sem julgamento, mas com diálogo, a partir abordagem holística e relacional do conflito que cerca o fato delituoso, dentro de uma concepção ressignificada e ampliada de justiça.

Permanece inabalável nossa convicção de que o modelo restaurativo pode ser uma nova porta para responder adequadamente não a todos, mas a muitos crimes, que se disponibilizaria às partes como uma opção voluntária e uma oportunidade para se ir além do estritamente jurídico e se avançar para uma abordagem interdisciplinar do conflito, agregando-lhe outros olhares para procurar curar as feridas e restaurar as relações, mediante encontros restaurativos entre vítima, infrator e pessoas da comunidade, conduzidos por profissionais ou lideranças comunitárias devidamente capacitados.

Mas ficamos apreensivos quanto à forma como ela tem sido implementada no Brasil, diante das incertezas, citando como exemplo o uso da metodologia da comunicação não-violenta, por sua inadequação, apontada no relatório do ILANUD.

Seria a metodologia da comunicação não-violenta, que continua sendo praticada em alguns projetos, um tipo de procedimento que despertou a preocupação e essas críticas contundentes da autora canadense à justiça restaurativa?

Também observamos que os programas restaurativos brasileiros são coordenados de forma centralizada por magistrados, reservando ao Ministério Público uma função secundária, o que não poderia acontecer no tocante a conflitos de natureza criminal, um vez que é o Ministério Público o titular da ação penal.

Para a sustentabilidade política e jurídica da justiça restaurativa no Brasil seria vital que o Ministério Público protagonizasse ativamente e estivesse à frente dos programas restaurativos, máxime no âmbito penal e infracional, porque somente assim o paradigma se legitimaria.

***Renato Sócrates Gomes Pinto, procurador de Justiça aposentado e associado do MPD.**

MPD APRESENTA RESULTADOS DO PROJETO VIVA COMUNIDADE!

No dia 28 de abril, o Movimento do Ministério Público Democrático realizou painel, na Estação Pinacoteca, para apresentação dos resultados do projeto social Viva Comunidade!. Idealizado pelo MPD e pela socióloga Camila Giorgetti, o projeto atuou em três frentes: pesquisa, intervenção social (com aulas ministradas ao longo de 13 sábados, pelos promotores de Justiça, junto às famílias de baixa renda dos bairros de Campo Limpo e Capão Redondo, região sul de São Paulo, visando à formação de líderes comunitários para o fortalecimento da cidadania) e comparação internacional.

Compuseram a mesa do painel o promotor de justiça, Roberto Livianu, presidente do MPD; o secretário-adjunto da Cultura do estado de São Paulo, Ronaldo Bianchi; o secretário-adjunto da Assistência e Desenvolvimento do estado de São Paulo, Carlos Nabil Ghobril; o subprefeito do Campo Limpo, Luiz Ricardo Santoro, representando o prefeito de São Paulo, Gilberto Kassab; o promotor de Justiça, Augusto Eduardo de Souza Rossini, representando a Procuradoria-Geral de Justiça-SP; a coordenadora dos Centros de Integração da Cidadania (CICs) da secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania do estado de São Paulo, Maria Isabel Soares da Cunha. Marcaram presença no painel o promotor de Justiça e membro do MPD, Alexander Martins Matias; e os associados e fundadores do MPD, a promotora de justiça Inês do Amaral Büschel e o procurador de justiça Antonio Visconti, além de diversas lideranças de organizações sociais, dos pesquisadores do projeto e outros convidados.

Fotos: Alexandra de Maio

Camila Giorgetti e Roberto Livianu.

A líder comunitária Adriana Guerreiro e Camila Giorgetti.

Para Roberto Livianu, "o projeto foi uma oportunidade riquíssima, pois agregou um trabalho científico sociológico com um trabalho jurídico e ambiental". O presidente do MPD também destacou que a entidade sempre se preocupou com a educação popular de direitos e com a aproximação do Ministério Público e a comunidade. "Desde a fundação do MPD, influenciada pelo movimento associativista europeu e coincidiu com a democracia dos mesmos países, nos preocupamos em alargar as portas do acesso à justiça". Rossini concorda e acrescenta: "Toda vez que o Ministério Público se aproxima da comunidade, se legitima".

Já Ronaldo Bianchi, enfatizou a importância da transparência em revelar os resultados para a sociedade. "Sempre que há um projeto como esse, mostrar os resultados é fundamental".

Na primeira parte do painel foi exibido um vídeo do projeto e personagens do Viva Comunidade!, como a agente de saúde Adriana do Carmo Guerreiro, contaram suas experiências durante o projeto. "Aprende-

Abertura do painel.

mos muito com esse projeto. Só tenho a agradecer", diz. Além dela, professores que ministraram aulas durante o curso contaram suas impressões. Para Alexander Matias, foi uma experiência única. "É fantástico dar aula para a comunidade, pois você percebe o interesse dos alunos, uma vontade de aprender e nós também aprendemos muito com eles." O promotor também ressaltou a dificuldade de falar de forma simples e deixar de lado o "juridiquês". Este, aliás, foi o motivo pelo qual Inês Büschel teve vontade de dar aulas. "Quando entrei no curso de Direito sofri muito, pois vim de família pobre e as palavras usadas eram muito difíceis, foi aí que formou em mim a convicção de que precisava compartilhar o que aprendi".

A coordenadora da pesquisa falou das dificuldades enfrentadas na elaboração do questionário e na realização da pesquisa. "Foram meses para estudarmos como seriam as amostras, além disso, não foi fácil penetrar em uma comunidade em que o traficantes estão presentes e exercem uma autoridade local", revela Camila. "Mesmo assim, ver o resultado é compensador".

Pesquisadores responsáveis pela aplicação dos questionários também trouxeram seus testemunhos que, em muitos momentos, emocionaram a platéia. Para Cauê Carrilho, pesquisador e estudante do curso de Gestão Ambiental da Universidade de São Paulo, foi um projeto muito intenso e importante de vivenciar. "Vimos que num mesmo bairro as realidades são bastante diversas. As pessoas mais receptivas normalmente eram as mais pobres. Já as com poder aquisitivo melhor nos olhavam com desconfiança", conta. "Constatamos que muitas das pessoas mais amargas e ressabiadas da comunidade haviam sofrido abuso sexual quando criança, não tinham tido afeto, carinho, tampouco oportunidades", relata. Já o pesquisador Silas Grecco afirma que sua noção de civilização mudou muito durante o projeto. "Como falar que vivemos em um país de imensa diversidade, se as pessoas diferentes são excluídas na periferia?", indaga. Para o pesquisador e estudante de Geografia Igor Alves Teixeira "quando realizamos uma pesquisa como essa percebemos o quanto nossa vida é boa".

Na segunda parte, os resultados da pesquisa científica foram apresentados pelo professor francês Dr. Serge Paugam, da École des Hautes Études en Sciences Sociales, que estuda a problemática da pobreza e da exclusão social em Paris e estabeleceu comparações com a realidade paulistana, e pela coordenadora da pesquisa, Camila Giorgetti. Para o professor, há semelhanças entre as duas cidades no que diz respeito aos sentimento de pertencimento que as pessoas que vivem na periferia possuem. "Se as pessoas não se sentem pertencendo àquela comunidade têm uma maior probabilidade de desenvolver doenças psicológicas como a depressão". Essa também foi uma conclusão de Camila, que completa: "essas pessoas não podem ficar mais excluídas e as autoridades precisam entender que dentro de uma mesma comunidade existem realidades muito distintas, portanto as políticas públicas têm que se atentar a isso".

Professor Serge Paugam.

Edição nº 1

Edição nº 2

Edição nº 3

Edição nº 4

Edição nº 5

Edição nº 6

Edição nº 13

Edição nº 14

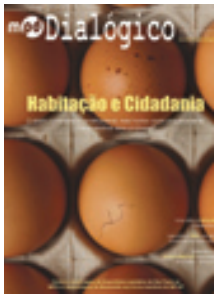

Edição nº 15

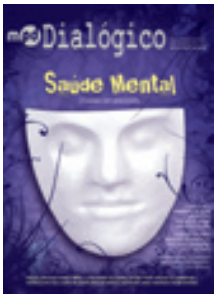

Edição nº 16

Edição nº 17

Edição nº 18

Edição nº 25

Poder criar o projeto gráfico e diagramar cada edição do MPD Dialógico é uma honra para a Toro. Como agentes de comunicação, nos sentimos mais úteis à sociedade por executar um trabalho que promova a cidadania e a democratização da justiça, de forma simples, com textos claros e agradáveis de serem lidos. Enfim, uma publicação humanista e interessante a todos os públicos.
Adriano Echeverria
Dir. de criação - Agência Toro

REVISTA DO MPD COMPLETA CINCO ANOS

A revista MPD Dialógico completa cinco anos de existência. De 2004 até hoje foram 24 edições (esta é a 25ª) e 120 mil exemplares distribuídos gratuitamente para integrantes do Ministério Público do Brasil (associados ao MPD ou não), profissionais e entidades dos mais variados setores da sociedade. "Entre os objetivos da revista estão divulgar os princípios pelos quais o MPD trabalha e levar um pouco do conhecimento do Direito para a população em geral", explica Alexander Martins Matias, promotor de Justiça de Santo André.

Temática desde o início, nas páginas da MPD Dialógico já foram discutidos temas como corrupção (tema da primeira edição), violência doméstica, exclusão social, sistema carcerário, terceira idade, segurança pública, inclusão das pessoas com deficiência, desenvolvimento sustentável, direito à informação, Tribunal do Júri, entre outros. "A revista MPD Dialógico é um dos marcos mais importantes na vida da entidade", diz Antonio Visconti, procurador de Justiça e um dos fundadores do MPD. Para o presidente do movimento, o promotor de Justiça Roberto Livianu, uma das virtudes da publicação é abordar temas que são tabus para muitos, como a laicidade e a saúde mental. "Ela tem a virtude de enfrentar o que nem todos enfrentam", afirma.

O conteúdo de todas as edições da publicação está disponível integralmente no site www.mpd.org.br. "Nossa revista é feita para pessoas que gostem de assuntos jurídicos, pode ser um dentista, um sociólogo, um estudante", diz a promotora de Justiça Inês do Amaral Büschel que, como Visconti, participou da fundação do MPD em 1991.

Edição nº 7

Edição nº 8

Edição nº 9

Edição nº 10

Edição nº 11

Edição nº 12

Edição nº 19

Edição nº 20

Edição nº 21

Edição nº 22

Edição nº 23

Edição nº 24

História

A revista MPD Dialógico não é a primeira comunicação impressa produzida pelo MPD. Ela é herdeira do boletim MP Democrático, criado em 1995, por iniciativa do promotor de Justiça de Ribeirão Preto Marcelo Pedroso Goulart, então primeiro coordenador geral da entidade. O MP Democrático trazia artigos e entrevistas, era voltado não apenas para os associados, mas também para o público externo. Simultaneamente ao boletim, era produzido o comunicado interno Etcetera, encabeçado por Inês Büschel. O Etcetera informava mensalmente os associados sobre as atividades do movimento.

Em 2000, o boletim, agora com o nome de Boletim do Movimento do Ministério Público Democrático, passou a ser colorido. Em 2004, ele ganhou mais páginas, sua periodicidade passou a ser bimestral e suas edições, temáticas. Já não era mais um boletim, mas sim a revista MPD Dialógico que conhecemos hoje, com reportagens, entrevistas, artigos assinados por associados e não-associados – um espaço para discussão de temas do Direito e da Justiça e promoção de entidades e indivíduos que trabalham para uma sociedade mais justa e igualitária. "[A revista] tem permitido a interlocução do MPD com figuras notáveis da sociedade civil", afirma Visconti. "Constitui num dos mais valiosos instrumentos da interação do MPD com a sociedade".

Os patrocínios foram fundamentais para o estabelecimento da publicação. Desde o primeiro número até este exemplar, já contribuíram para a existência da MPD Dialógico o banco Nossa Caixa, a editora Revista dos Tribunais, o Correio da Cidadania, a SABESP, a BASF, a Novartis, a CPFL, a CSN, a Microsoft e a Imprensa Oficial do estado de São Paulo. Em 2006, o MPD ganhou mais uma parceira, a agência Toro, responsável desde então pelo projeto gráfico e diagramação da revista.

Para Livianu, a revista é um instrumento essencial para realização da missão do MPD. Segundo ele, nesses cinco anos a publicação passou por um amadurecimento e um aperfeiçoamento, sua mensagem foi ajustada e sintonizada com a necessidade de transmitir conteúdos carregados de humanidade. "Por onde passa, ela espalha ideias que fortalecem a cidadania e, ao mostrar novos caminhos, permite que as experiências se multipliquem", diz. "Ela estabelece uma semeadura pela cidadania".

MPD PARTICIPA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA

O Movimento do Ministério Público Democrático foi convidado pelo Governo Federal para participar da cerimônia de apresentação do projeto de lei de acesso à informação pública. A cerimônia foi realizada no Palácio do Itamaraty, em Brasília, no dia 13 de maio. O MPD esteve representado pela associada e sub-procuradora geral da República, Ela Wiecko Volkmer de Castilho. "A gestão transparente da informação vai capacitar o cidadão na avaliação dos candidatos a cargos políticos", diz.

De acordo com a sub-procuradora, no Reino Unido e nos Estados Unidos foram editadas leis de natureza semelhante. "Para se ter ideia da importância da regulamentação do acesso às informações públicas, a discussão que se faz hoje nos Estados Unidos sobre a responsabilidade das autoridades que permitiram a prática de tortura na prisão de Guantánamo só é possível com as informações obtidas pelo FOI (Freedom of Information Act)", explica.

O projeto de lei talvez não tenha dificuldades para passar pelo Congresso Nacional devido a exigências da comunidade internacional. "O acesso à informação pública é um requisito nas negociações internacionais de financiamento", exemplifica a associada do MPD.

A sub-procuradora acredita que o maior acesso à informação pública "faz uma diferença enorme" em relação às questões dos direitos humanos, área de grande parte de sua atuação. Ela cita o parágrafo único do artigo 16 do projeto de lei: "As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso".

Em uma sociedade cujos cidadãos passam a ter informações públicas, as pessoas "passam a ter uma compreensão melhor sobre como se desenvolve o processo de decisão, as motivações explicitadas e o nível das responsabilidades", afirma Ela. "Entendendo as razões podem aceitar eventuais indeferimentos ou ter melhores condições de impugnar os atos administrativos".

ACADEMIA PAULISTA DE LETRAS COMPLETA CENTENÁRIO

A Academia Paulista de Letras (APL) completa 100 anos de sua fundação em 2009. A data exata do centenário é 27 de novembro, mas as comemorações já estão acontecendo. São encontros e jantares realizados com "entidades irmãs que também se preocupam com a cultura", como explica o desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo José Renato Nalini, presidente da APL.

Os eventos têm sido realizados às quintas-feiras e já aconteceram, por exemplo, na Prefeitura de São Paulo, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), no Instituto Itaú Cultural, na Federação do Comércio do Estado de São Paulo (Fecomercio), na Associação Paulista dos Magistrados (APAMAGIS). "A APL é guardiã da literatura e da língua portuguesa", afirma Nalini, "ela oferece à sociedade 100 anos de literatura paulista e um acervo de 100 mil obras".

O prédio da Academia está sendo restaurado. A recuperação do auditório, cujo teto ruiu em janeiro de 2007, faz parte da comemoração e Nalini espera que a obra esteja concluída até o dia do centenário.

Os últimos eleitos para a Academia foram o educador e presidente do conselho diretor do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), Paulo Nathanael Pereira de Souza, empossado em abril deste ano; e o bispo diocesano de Santo Amaro, Dom Fernando Figueiredo, empossado em maio. Nalini lembra que quem entra para a APL tem que se recordar daqueles que já passaram pela Academia, o que cria um círculo de tradição que leva à imortalidade. "As pessoas só morrem se nós nos esquecemos delas", diz.

O desembargador José Renato Nalini entrou para a APL em 2003, ocupando a cadeira 40 que já foi do poeta e pintor modernista Menotti Del Picchia e do médico e historiador Duílio Crispim Farina. Foi eleito para a presidência da entidade para os anos 2007 e 2008, quando foi reeleito para o biênio 2009/2010. Sobre como ele consegue conciliar as tarefas do Tribunal com as da APL, ele diz que às vezes é "extenuante, mas vale a pena porque é preciso deixar algo para os que vierem depois".

Foto: Gilberto Marques/SP Notícias

José Serra, governador de São Paulo, e José Renato Nalini, presidente da APL, durante cerimônia da Academia em maio de 2009.

MPD ELEGE NOVA DIRETORIA

Fotos: Alexandra de Maio

Os associados sugerem novos projetos.

Livianu faz um resumo das atividades do MPD no último ano.

No dia 20 de junho foi realizada a Assembléia Geral Ordinária (AGO) de prestações de contas e eleição da nova diretoria do Movimento do Ministério Público Democrático, no auditório Antonio Visconti, na sede da entidade.

O associados que estiveram presentes votaram por unanimidade na chapa única, composta pelo promotor de Justiça Alexander Martins Matias (presidente), o procurador de Justiça Antonio Visconti (vice-presidente), o promotor de Justiça Roberto Livianu (tesoureiro) e as promotoras de Justiça, Beatriz Lopes de Oliveira (primeira-secretária) e Jaqueline Mara Lorenzetti Martinelli (segunda-secretária).

O Conselho Fiscal foi composto pelos promotores de Justiça Inês do Amaral Büschel, Claudionor Mendonça dos Santos e Rogério Alvarez de Oliveira. O mandato, com duração de um ano, teve início dia 24/6.

Para o promotor de Justiça Roberto Livianu, presidente da ONG por dois anos consecutivos, este foi um período bastante produtivo. "O MPD esteve muito próximo da comunidade com projetos como Agentes da Cidadania, Viva a Comunidade! e Casajur. Além de estarmos atuando em outros projetos tão importantes, como o do Estado Laico, realizado em parceria com a Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo e a professora Roseli Fischmann". O promotor ressaltou que o projeto já teve sua 2ª fase – com período de dois anos- aprovada e está aguardando deliberação da FAPESP para iniciá-la. Após apresentar o resumo das ativi¬dades realizadas em sua gestão, Livianu desejou boa sorte ao companheiro. "Uma ótima gestão ao Alex e ele pode contar com a minha colaboração".

O promotor de Justiça Alexander Martins abriu seu discurso afirmando que "não será fácil substituir Livianu" e elencou as prioridades para 2009/2010. "Está na hora de pensarmos o Ministério Público a nível Nacional. O que está acontecendo em outros estados do país. Se estamos avançando ou retrocedendo". Alexander também enfatizou que pretende realizar uma gestão coletiva e democrática. "Penso em continuar os projetos que já estão em andamento e na hora de tomar decisões gosto da idéia de colegiado, com toda a diretoria participando, como já é hoje".

Futuros projetos

Após a votação, os associados discutiram projetos futuros da entidade. Para a promotora de Justiça Anna Trotta Yaryd, é preciso que o MPD participe de Congressos Nacionais do Ministério Público. "Temos que estar presentes nesses eventos". Já Jaqueline Martinelli, lembrou do "Ciranda da Cidadania", projeto que visa levar o já existente "Agentes da Cidadania" para outros estados do país. "Podemos envolver os promotores de justiça dos outras cidades e estados que estejam interessados em participar dessa fórmula tão bem sucedida".

Também foram debatidos temas envolvendo o Ministério Público de modo geral.

Fundado em 1991, o Movimento do Ministério Público Democrático é uma ONG sem fins econômicos cujos membros são integrantes, ativos ou aposentados, do Ministério Público em todo o Brasil.

O PROCESSO DEVE EMPODERAR E INFORMAR

Howard Zehr*

Juízes e advogados têm por certo que o que as pessoas mais querem é ganhar o processo. Mas pesquisas recentes mostram que o processo em si conta muito, e que o processo criminal frequentemente não deixa uma impressão de justiça. O importante não é apenas o que acontece, mas o modo como se chega à decisão.

A justiça precisa ser vivida, e não simplesmente realizada por outros e notificada a nós. Quando alguém simplesmente nos informa que foi feita justiça e que agora a vítima irá para casa e o ofensor para cadeia, isso não dá a sensação de justiça. Nem sempre é agradável vivenciar, passar pela experiência da justiça. Mas ao menos saberemos que ela existiu porque participamos dela, ao invés de ter alguém a fazer isto por nós. Não é suficiente que haja justiça, é preciso vivenciá-la.

O primeiro passo na justiça restaurativa é atender às necessidades imediatas, especialmente as da vítima. Depois disso a justiça restaurativa deveria buscar identificar as necessidades e obrigações mais amplas. Para tanto o processo deverá, na medida do possível, colocar o poder e a responsabilidade nas mãos dos diretamente envolvidos: a vítima e o ofensor. Deve haver espaço também para o envolvimento da comunidade. Em segundo lugar, ela deve tratar do relacionamento vítima-ofensor facilitando sua interação e a troca de informações sobre o acontecido, sobre cada um dos envolvidos e sobre suas necessidades. Em terceiro lugar, ela deve se concentrar na resolução dos problemas, tratando não apenas das necessidades presentes, mas das intenções futuras.

Já mencionei a importância da participação, tanto para vítima quanto para o ofensor. No caso da vítima a perda de poder é um elemento central da violação. O empoderamento torna-se crucial para que haja recuperação e justiça. Para o ofensor a irresponsabilidade e a falta de poder podem ter pavimentado o caminho que levou até o delito. O ofensor só poderá chegar à responsabilidade e ao encerramento da vivência pela participação na "solução."

Também nesse caso a comunidade tem um papel a desempenhar. Parte da tragédia da sociedade moderna é nossa tendência de delegar a solução de nossos problemas a especialistas. É o que fazemos em relação à saúde, educação, e criação de filhos – e com certeza também aos males e conflitos que chamamos de crimes. Ao fazê-lo, perdemos o poder e a capacidade de resolver nossos próprios problemas. Pior, abrimos mão de oportunidades de aprender e crescer com aquelas situações. A resposta restaurativa deve reconhecer que a comunidade tem um papel a desempenhar na busca da justiça.

Uma parte importante da justiça é a troca de informações – uns sobre os outros, sobre os fatos, sobre a ofensa,sobre necessidades. As vítimas querem respostas para suas dúvidas quanto ao que aconteceu, por que aconteceu, e quem fez aquilo. Rostos precisam substituir os estereótipos. Representações equivocadas precisam ser questionadas. Essa troca de informações é vital, e idealmente ela deveria acontecer numa interação direta. Num contexto assim é possível tratar do que aconteceu no passado e do que vai acontecer no futuro. Os resultados dessa interação devem ser registrados na forma de acordos passíveis de serem quantificados e monitorados.

A mediação entre vítima e ofensor é uma abordagem que atende a esses critérios. A mediação vítima-ofensor fortalece os participantes, põe em cheque as representações equivocadas, oferece ocasião para troca de informações e incentiva ações com o propósito de corrigir a situação. Quando mediadores da comunidade estão envolvidos, esse tipo de mediação também abre espaço para a participação comunitária.

O texto foi originalmente publicado no livro "Trocando as Lentes", *Howard Zerh; tradução de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2008.

***Howard Zehr, professor de sociologia e justiça restaurativa da Eastern Mennonite University em Harrisonburg, Virginia, EUA e co-diretor do Center for Justice and Peacebuilding.**

POR UM DIREITO PENAL NECESSÁRIO, FLEXÍVEL E DIALOGAL

Roberto Livianu e Marcelo Matias Pereira*

Nas últimas décadas, o Direito vem-se transformando de forma especial e progressiva. A dimensão negocial e flexível vem, a cada dia, ganhando peso e importância jamais vista.

Isto não representa o novo no campo privado, onde os interesses são, via de regra, disponíveis, e, via de consequência, negociáveis. Mas, os termos de ajustamento de conduta tendo por objeto interesses difusos e coletivos celebrados diariamente pelo Ministério Público representam importantíssimo instrumento para a eficiente resolução de conflitos de significativo espectro social.

Por que não negociar no âmbito do Direito Penal? Onde está escrito que o Juiz de Direito, o Promotor de Justiça, o Advogado e o réu não podem interagir e negociar em busca da melhor solução para um processo criminal? Por que ficarem isolados, vibrando de forma estanque e individual?

A Lei adolescente n. 9099/95, instituiu no Brasil as figuras da transação penal e da suspensão condicional do processo, abrandando a histórica rigidez do princípio da obrigatoriedade penal. Aliás, como compatibilizar os princípios da obrigatoriedade e da eficiência? Seria possível para o Ministério Público ser eficiente, ter ação focada e estratégica, observando de forma inflexível e cega a obrigatoriedade?

Ao lado disso, precisamos sempre ter clara a referência que a missão fundamental do Direito Penal é a promoção da paz, e não, da vingança social! Usando para isto o instrumento do processo ético, democrático, contraditório, respeitoso à dignidade da pessoa humana. E que a pena busca a prevenção geral e especial e a ressocialização, não só a imposição retributiva do castigo punitivo.

À luz destas premissas, temos intensificado no dia-dia da distribuição da justiça penal na 19.a Vara Criminal de São Paulo a adoção de práticas dialogais e flexíveis na busca pela efetividade do Direito Penal.

Sempre que possível, temos procurado discutir com Defensores Públicos e réus cada caso, olhando atentamente para as circunstâncias dos fatos e das pessoas envolvidas, na busca da solução mais justa e proporcional, sempre trabalhando dentro do campo da razoabilidade, sem dogmas nem preconceitos.

A confissão verdadeira, sincera, espontânea, da qual emane real arrependimento representa, nessa busca, mais que uma simples circunstância que atenua a pena ou abranda o regime prisional inicial nas penas privativas de liberdade. Pode significar a efetividade e concretude da essência do Direito Penal como sistema que visa a promoção da paz.

O pedido público de perdão do réu, aceito pela vítima (sem prejuízo da pena e do ressarcimento do dano) acompanhado de um sincero aperto de mão ou abraço, mesmo que não estejam previstos na Lei, podem ser fundamentais para cerzir o tecido social esgarçado pela prática criminosa. Podem ser até mais efetivos do que a pena privativa de liberdade a ser cumprida numa malha penitenciária pouco ou nada respeitosa à dignidade humana.

Envolver o réu na discussão tem-se mostrado fundamental para o êxito desta política. Para que se sinta participativo e, ao mesmo tempo, responsável e consciente pelos atos praticados.

Aliás, negociação penal e confissão podem e devem, sim, fazer parte de uma reengenharia do Direito Penal no Brasil. Neste sentido, Comissão de Juristas composta pelo Senado Federal para elaboração de anteprojeto de reforma do Código de Processo Penal, coordenada pelo Ministro Hamilton Carvalhido, do STJ, propõe arrojada redação para o artigo 271 do CPP:

Até o início da instrução e da audiência a que se refere o art. 265, cumpridas as disposições do rito ordinário, o Ministério Público e o acusado, por seu defensor, poderão requerer a aplicação imediata de pena nos crimes cuja sanção máxima cominada não ultrapasse 8 (oito) anos, desde que:

I – haja confissão, total ou parcial, em relação aos fatos imputados na peça acusatória;

II – a pena seja aplicada no mínimo previsto na cominação legal;

O que se pretende, afinal? A aplicação de um Direito Penal eficiente, razoável, flexível, humanizado, mas ao mesmo tempo necessário (nem mínimo, nem máximo) para cumprir suas funções e sua missão social e jurídica.

É preciso flexibilizar o direito penal, possibilitando, outrossim, a aplicação de penas restritivas de direitos, em substituição às penas privativas de liberdade, a critério do magistrado, quando cabível o regime aberto, tendo em vista o caráter pedagógico que representam aquelas, o que não se verifica neste.

*** Roberto Livianu, promotor de Justiça Criminal em São Paulo, Doutor em Direito Penal pela USP, Professor de Direito Penal e Presidente do MPD.**

*** Marcelo Matias Pereira, juiz de Direito Criminal em São Paulo, Mestre em Direito Penal pela PUC, Professor Coordenador do Curso de Especialização em Processo Penal da Escola Paulista da Magistratura.**

MEDIAÇÃO DE CONFLITOS ALGUNS PRINCÍPIOS E NORTEADORES

Adolfo Braga Neto*

A mediação, método dialógico de resolução de conflitos, consiste na intervenção de um terceiro, pessoa física, independente, imparcial, competente, diligente e escolhido em consenso, que coordena reuniões conjuntas ou individuais, promovendo o diálogo, para que as pessoas envolvidas em conflitos construam conjuntamente a melhor e mais criativa solução. Este método, indicado pela Organização das Nações Unidas como a mais adequada maneira de promoção da cultura da paz, pode ser empregado em inúmeras áreas. É eficaz na resolução de qualquer tipo de conflito, onde existam vínculos passados ou a ser desenvolvidos a futuro entre as pessoas quer sejam físicas ou jurídicas.

A atividade baseia-se no princípio consagrado no Direito Contratual da autonomia das vontades, o que significa dizer que ela poderá ser utilizada se houver pessoas, que ao conhecerem-na, a elegem numa tentativa de buscar soluções para seus conflitos. Vale dizer que não há como impor a utilização deste método dado sua característica eminentemente voluntária. Este princípio proporciona as pessoas manter seu interesse em serem mediadas ao longo de todo o processo, valendo também para o mediador, que ao identificar não existir elementos para a continuidade, por um dever ético seu, o interromperá a qualquer tempo também.

Outro importante princípio que deve ser destacado ao se falar da mediação de conflitos é o da confidencialidade, que se refere a qualquer informação apresentada ao longo do processo ou mesmo nele produzido. Este princípio, portanto, faz com que a mediação constitua-se em um foro privilegiado sigiloso, para promoção de conforto entre as pessoas a fim de que elas discutam abertamente o que esta se passando com elas e ao mesmo tempo não permitam que fatores externos interfiram no processo. Cabe lembrar aqui, que muitas pessoas tanto jurídicas quanto físicas têm optado pela mediação de conflitos, justamente pelo caráter sigiloso do processo, pois não desejam que terceiros tenham conhecimento do conflito que estão a gerir e muito menos das soluções que alcançaram com o método.

A mediação de conflitos trabalha com pessoas e não casos. Esta assertiva propõe demonstrar que um de seus norteadores são as próprias pessoas. Este eixo central pressupõe acolhê-las em suas habilidades e limitações, promovendo seu fortalecimento como indivíduos objeto de direitos e deveres. Para tanto a cooperação e o respeito devem se fazer presentes sempre como norteadores, sob pena do mediador ou dos mediados interromper o processo como dito anteriormente.

Convêm lembrar que a coordenação do processo por parte do mediador é marcada por movimentos baseados no respeito como modelo para alavancar a possibilidade das pessoas instalarem uma escuta mais dinâmica e adequada a suas realidades que normalmente é interrompida pelo conflito. Num primeiro momento faz com que as pessoas sejam impregnadas do paradigma da terceirização do conflito, transferindo a terceiros, seus advogados, ou mesmo ao juiz a decisão sobre suas próprias questões. A atividade se propõe a devolver o poder às pessoas, pois são elas que mais conhecem suas realidades e sabem o que é melhor para elas e o conflito é que dificulta esta constatação.

Cabe mencionar que a legislação brasileira não a prevê formalmente e muito menos a regula. No entanto, desde 1998, tramita no Congresso Nacional, um Projeto de Lei Mediação que a estabelece regras de sua utilização no âmbito do processo judicial. Por outro lado se faz fundamental lembrar que sua natureza jurídica é contratual, posto ser duas ou mais vontades, baseadas no princípio da boa fé, orientadas para um fim comum de contratar uma terceira pessoa para que esta promova o diálogo entre elas, a fim de proporcionar um resultado que produzirá efeitos jurídicos.

Por derradeiro, impende apontar que a mediação não é conciliação, por ser um instrumento previsto na legislação de caráter predominantemente judicial e mais ágil Não é aconselhamento, pois não cabe ao mediador oferecer conselhos, sob pena de colocar em causa sua imparcialidade. Não é terapia por não ter um diagnóstico e muito menos um tratamento a longo prazo a ser seguido. E também não é justiça restaurativa, por não se restringir a questões penais, muito embora as características e princípios anteriormente comentados são preservados em ambos os institutos, evidentemente de maneiras distintas.

*Adolfo Braga Neto, advogado, mediador, presidente do IMAB, Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil, consultor da ONU, Banco Mundial e PNUD.

PROMOTORIA COMUNITÁRIA

Jaqueline Jaqueline Lorenzetti Martinelli*

Nossa Constituição incumbiu o Ministério Público da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Foi o Ministério Público, portanto, elevado à condição de defensor do povo. Parece-nos cristalino que para o exercício de tão nobre missão, devem os integrantes do Ministério Público, em primeiro lugar, estar próximos daqueles que pretende defender, presentes na comunidade em que atuam. Devem saber que comunidade é essa, onde se situa, o que pensa, quais são suas necessidades, devem estar sempre dispostos a ouvi-la. E mais importante, a comunidade deve saber quem é o Ministério Público, quem é o seu representante, quem é o seu Promotor ou a sua Promotora. Ou alguém acha razoável o defendido desconhecer quem é o seu defensor? O Ministério Público tem que ter um rosto, um endereço, um telefone. E para isso, precisa interagir com a comunidade, conquistando, assim, a legitimidade de suas ações.

A comunidade não precisa mais, ou precisa muito pouco, de Promotores e Procuradores que apenas permanecem em seus gabinetes aguardando os processos encaminhados pelo Judiciário. A comunidade precisa e deseja um Ministério Público formado de agentes políticos, que interfiram na realidade social, transformando-a para que todos tenham vida e vida em plenitude. Afinal, esse é o comando constitucional para o Ministério Público, ou alguém discorda?

Setores do Ministério Público têm feito esse movimento de abertura e de aproximação da Promotoria para a comunidade e também para outros órgãos públicos, pois, conscientes de sua missão constitucional, perceberam que não era possível dar conta de tantas e tão grandes responsabilidades se continuassem trabalhando cada qual nos seus processos isolada e individualmente.

Dessa aproximação começa a nascer a Promotoria Comunitária.

A conseqüência principal desse movimento é a mudança de foco do trabalho. Na Promotoria Comunitária, a prioridade é atuar na prevenção, enquanto numa Promotoria tradicional trabalha-se apenas com os efeitos dos problemas sociais já ocasionados (crimes já ocorridos, por exemplo).

Essa nova visão acarreta a intensificação do trabalho conjunto dos integrantes da Promotoria e a necessidade de divisão de responsabilidades para tratamento de determinadas questões, como por exemplo, a substituição de determinado colega Promotor para que outro possa dar conta das atividades extraprocessuais que forem surgindo em razão dos projetos junto à comunidade e de prevenção (respeitando-se as habilidades próprias de cada Promotor). Outra mudança importante e significativa desse movimento é a integração dos funcionários e estagiários na missão da Promotoria, com a revisão de suas atribuições visando liberá-los de atividades meramente burocráticas para realização de atividades administrativas de gestão das atividades extraprocessuais dos Promotores.

A Promotoria Comunitária, além de todos os benefícios que pode trazer em sua atuação diferenciada, permite à comunidade um controle social mais direto sobre os representantes do Ministério Público, viabilizando, ainda, a medição dos resultados sociais de suas atividades.

Embora não seja fácil construir uma Promotoria Comunitária, o esforço vale a pena. A Promotoria Comunitária não é apenas um novo método de trabalho. É uma filosofia de ser Ministério Público: comprometido com a comunidade a que serve, e em busca de resultados efetivos para a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos.

*Jaqueline Jaqueline Lorenzetti Martinelli, promotora de justiça e associada do Movimento do Ministério Público Democrático.

A terra é nossa

Deus fez a grande natura
Com tudo quanto ela tem,
Mas não passou escritura
Da terra para ninguém.

Se a terra foi Deus quem fez
Se é obra da criação
Deve cada camponês
Ter uma faixa de chão.

Esta terra é desmedida
E com certeza é comum,
Precisa ser dividida
Um tanto pra cada um.

A Argentina e a Inglaterra
Formaram duros engodos
Por uma faixa de terra
Que Deus deixou para todos.

Faz pena ver sobre a terra
O sangue humano correr
O grande provoca guerra
Para o pequeno morrer.

Vive o mundo sempre em guerra
Ambicioso e sanhudo,
Tudo brigando por terra
E a terra comendo tudo.

(Patativa do Assaré, poeta cearense, nascido em 05 de março de 1909, recebeu o nome de Antonio Gonçalves da Silva. Faleceu em Assaré, no dia 08 de julho de 2002. Em 2009 comemora-se o centenário de seu nascimento.)

A SOCIEDADE MERECE UM BOM ACORDO

Andréa Pachá*

Pelo terceiro ano consecutivo, o Conselho Nacional de Justiça promoveu, nos primeiros dias de dezembro, a Semana da Conciliação e pretende fazê-lo neste ano também. Esta realização é o ponto alto de um projeto nacional, permanente e cada vez mais consolidado na Justiça brasileira: o Movimento "Conciliar é Legal".

Criado em agosto de 2006, com o objetivo de alterar a cultura da litigiosidade e promover a busca de soluções para os conflitos mediante a construção de acordos, o movimento conta com a adesão de todo o Judiciário nacional.

Durante uma semana, 56 Tribunais realizaram 306 mil audiências de conciliação em todo o país. Nessas audiências, 44,3% dos processos foram solucionados de forma definitiva, evitando o congestionamento do sistema e impedindo frustrações para as partes envolvidas. Os valores acordados chegaram à cifra aproximada de R$ 1 bilhão.

Após a promulgação da Constituição de 1988, o Judiciário foi chamado ao primeiro plano do cenário político nacional, quer pela outorga de novos direitos, quer pela consciência de cidadania, quer pela ineficiência dos serviços prestados. A aproximação do Judiciário da sociedade vem se ampliando na exata medida em que aumenta o grau de conhecimento dos direitos.

O resultado é que, se até 1988, cerca de 350 mil processos novos chegavam por ano aos Tribunais, hoje, esse número chega a 24 milhões. O número de juízes e a estrutura funcional, nem de longe sofreram alteração na proporção necessária para atender a tão espantoso aumento dos litígios. Para enfrentar a crescente demanda gerada pela excessiva jurisdicionalização dos conflitos, é que começou a se desenhar uma nova proposta surgida do próprio Judiciário: a composição dos litígios pela conciliação. Não era mais possível a persistência na prática do modelo existente de delegar a um terceiro a capacidade de resolver conflitos.

Para tanto, bastava uma estrutura simples: um ambiente adequado e pessoas treinadas para intermediar a solução melhor às partes. Sem grandes gastos, sem complicação, sem necessidade de construção de prédios nem contratação de pessoal. Sem mais do mesmo.

A partir da definição do Movimento pela Conciliação como política nacional, sob a coordenação permanente

do CNJ, e com a participação de todos os profissionais e partes, experimentou-se uma verdadeira e profunda mudança na cultura da litigiosidade.

Ao longo de 2008, o CNJ dedicou-se à formação profissional de conciliadores. Mutirões foram realizados em todos os Estados e só um grupo de trabalho criado junto ao INSS resultou na solução de mais de 100 mil processos.

Nos países onde a cultura da conciliação é assimilada, o índice de acordos chega a 70%. No Brasil, esse número ainda beira os 30%, mas já se pode observar algum avanço. Processos de família, sistema habitacional, desapropriações, previdência, despejos, são algumas das matérias onde a conciliação tem se mostrado uma via satisfatória de solução de conflitos.

A conciliação preserva a garantia constitucional do acesso à Justiça e consolida a idéia de que um acordo bem construído é sempre a melhor solução. Com a divulgação necessária, é possível disseminar em todo o país a cultura da paz e do diálogo, desestimulando condutas que tendam a gerar conflitos e proporcionando à sociedade uma experiência de êxito na composição das lides.

Uma Justiça mais rápida, acessível e efetiva é o que o Judiciário quer e o que a sociedade merece.

***Andréa Pachá, juíza do TJ-RJ, é conselheira do CNJ e presidente da Comissão de Conciliação.**

HOMEM ADIANTE DE SEU TEMPO

Antonio Visconti*

As medidas alternativas são essenciais para se lograr alguma eficácia na busca da solução de conflitos que chegam á arena judiciária. A repressão via processo-crime deve e precisa ser a derradeira arma, quando todos os outros meios modernamente surgidos falharam.

Há que estar atento, porém, para o risco de esquecer completamente a arma repressiva e sobretudo de magnificar equivocadamente o alcance das práticas alternativas, conferindo-lhe exclusividade que não têm na concretização desse objetivo.

Também não se devem deixar de lado as possibilidades do próprio processo tradicional, utilizando-o, porém, de modo imaginoso, com vistas sempre antes à solução dos conflitos que o formal resultado do acolhimento de uma acusação.

Dava meus primeiros passos como Promotor Substituto, em Araraquara, e o Juiz da 2ª Vara era o hoje Desembargador aposentado Geraldo do Amaral Arruda. Nos casos de violência doméstica predominava o bordão "em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher". E os inquéritos eram mandados para a poeira dos arquivos.

Pois bem: Dr. Geraldo me chamou e explicou como tratava essas questões: nos inquéritos da 2ª Vara que se abra o processo, sempre que houver alguma base na prova e o resto poderá ficar a cargo do Juiz; marca-se o interrogatório para as 13 hs. e se realiza às 17. Depois se ouve a vítima e se adia a inquirição das testemunhas. Enquanto dura o processo o marido não espanca a mulher. E se a prova permitir, condena-se o réu. O próprio Juiz fará a audiência de advertência do sursis, sem dar conselhos ao agressor e exortá-lo a que se emende. "Digo-lhe que estou mal satisfeito com a pena que pude aplicar. Espero, porém, pegá-lo de jeito num novo processo. Que vá para casa e agrida de novo a mulher. Então pespegar-lhe-ei pena mais elevada e com medida de segurança (naquele tempo havia esta para todas as hipóteses de reincidência em crimes dolosos), pondo-o imediatamente atrás das grades. Funciona muito melhor. Raros são os que voltam".

Vale lembrar que na reincidência a pena pelas lesões leves era de 7 meses e 15 dias, no mínimo, com 2 anos de medida de segurança, e não havia prisão aberta, era "cana" mesmo.

Quando o Dr. Geraldo percebia que num bar havia brigas frequentes instruía o Delegado a ouvir sempre o dono como testemunha. Tiro e queda. Após algumas convocações ao Forum, as brigas naquele bar começavam a rarear, pois o proprietário tinha horror a comparecer em Juízo – basta imaginar com que ânimo o Magistrado o recebia.

Ainda recentemente o encontrei, hoje Desembargador aposentado, e se disse pasmo com a resistência de Magistrados a iniciativas do Ministério Público, em especial na investigação criminal. Lembrava sua frustração com a omissão do Ministério Público, bloqueando a via judicial para a apreciação de questões de grande relevância. Quando a Instituição tomava consciência de seus poderes e deveres de iniciativa, eis que Juízes põem obstáculo a essa atividade, vendo excessos inexistentes e fechando as portas do Judiciário para o exames daqueles temas inconvenientes aos poderosos e que só poderiam chegar aos tribunais via ação investigatória do Ministério Público.

Cabe um parênteses: em 1964 esse Magistrado foi alvo dos chamados poderes revolucionários – não sei se formalizada alguma investigação, mas houvera anteriormente em Araraquara incidente com um Delegado de Polícia de renome e que ganhara grande destaque na nova ordem (se se podia chamar o sistema autoritário que se ia implantando de ordem), o que valeu colocação do Juiz da Comarca no rol dos que mereceriam a atenção dos novos poderosos. Isso nada obstante ninguém pudesse acoimá-lo de subversivo. Tristes tempos, felizmente deixados para trás, espera-se que irreversivelmente.

Estes episódios são relembrados para ilustrar que sem nenhuma novidade legislativa, com os instrumentos legais existentes, se claro o objetivo de buscar solução dos conflitos na arena judiciária, muito pode ser feito.

Benvindas as soluções alternativas que dispensem a repressão penal naqueles casos em que isso seja possível, harmonizando antagonismos, retificando condutas. Sem esquecer, contudo, que o processo criminal tem sempre seu lugar e não pode nem deve ser descartado do rol de providências que coíbam comportamentos anti-sociais.

Fundamental é que Promotores se compenetrem de sua condição de agentes políticos, o que deve lembrá-los de seu dever de iniciativa, não compatível com a burocrática e pouco útil luta diária contra pilhas de processos.

***Antonio Visconti: procurador de Justiça de São paulo e associado fundador do Movimento do Ministério Público Democrático.**

MPD RECOMENDA

Inês Büschel*

Livros

Fotos: Divulgação

Justiça Restaurativa

A obra foi editada em 2005 pela Secretaria da Reforma do Judiciário, em parceria com o PNUD e apoio do Inst. de Direito Comparado e Internacional de Brasília. Consiste numa coletânea de artigos multidisciplinares escritos por estudiosos do tema, que servirá de excelente fonte para pesquisas.

Arbitragem: acesso á justiça e a efetividade do processo - Uma nova proposta

de Luiz Roberto Ayoub, Editora Lúmen Júris, RJ: 2005.

O autor é juiz de direito no estado do RJ e professor da FGV/RJ. A obra tenta enfrentar a realidade da máquina estatal que é incapaz de absorver todas as demandas e, ao mesmo tempo, neutralizar as resistências ao instituto da arbitragem fazendo sugestões para o desfazimento de preconceitos.

Mediação e gerenciamento do processo - Revolução na prestação judisdicional

de Ada P. Grinover, Caetano Lagrasta Neto e Kazuo Watanabe. Editora Atlas, SP: 2007.

A obra apresenta os fundamentos da mediação e propugna o incentivo à cultura da pacificação, com abordagem crítica sobre o atual estágio em que se encontra o Poder Judiciário. Destaca a importância da condução efetiva do processo pelo juiz, com a introdução de meios alternativos de solução de conflitos, mencionando experiências bem sucedidas.

Conciliação judicial e indisponibilidade de direitos - Paradoxos da "justiça menor" no processo civil e trabalhista

de Elaine Nassif, Editora LTr, SP: 2005.

A autora integra o MPT/MG onde exerce, atualmente, o cargo de Procuradora-Chefe. Nesta obra ela procura discutir a natureza da conciliação no processo civil e trabalhista, combinando teorias processuais e buscando respostas para as intrincadas questões: é possível conciliar direitos indisponíveis? Qual o papel do juiz na conciliação civil e na trabalhista?

Filmes

A História de Qiu Ju

Filme chinês dirigido por Zhang Yimou e estrelado por Gong Li. Drama lançado em 1992, com duração de 101 minutos. Baseado no romance de Chen Yuan Bin, conta a trajetória de uma esposa grávida que vê seu marido ser humilhado pelo prefeito do vilarejo onde moram, e sai em busca de uma retratação do governo mas acaba engolida pela burocracia do sistema de justiça. Em VHS.

Liberdade Condicional

Filme estadunidense dirigido por Ulu Grosbard e estrelado por Dustin Hoffman. Drama lançado em 1978, com 113 minutos de duração. A história é baseada no livro "Nem os mais Ferozes" escrito por Edward Bunker, um ex-detento. Max Dembo, o protagonista, sai da cadeia de San Quentin após muitos anos preso. Em liberdade condicional terá de cumprir rigorosa rotina e se depara com a indiferença e rigidez do funcionário do sistema penitenciário incumbido de fiscalizá-lo. Em DVD.

Clean

Filme europeu (França/Inglaterra) dirigido por Olivier Assayas. Drama lançado em 2004 com duração de 110 minutos. Emily, a protagonista, é viúva de um rock star que morreu por overdose. Ela acaba presa e obrigada a cumprir pena de seis meses. Em liberdade busca a guarda do filho pequeno que vive sob os cuidados dos avós paternos. Terá de manter-se longe das drogas e reconstruir sua vida. Conta com o indispensável apoio de seu sogro. Em DVD.

Eternos Heróis

Filme em co-produção Austrália/Irlanda/Inglaterra, dirigido por Terry Loane. Comédia dramática lançado em 2005, com 95 minutos de duração. Inspirado na peça teatral de Owen McCafferty, a história se passa em Belfast, Irlanda, década de 70, uma cidade dividida entre católicos e protestantes. Dois garotos, ambos de famílias disfuncionais, se tornam amigos e, obcecados pelas aventuras de Butch Cassidy e Sundance Kid, saem pela vida juntos enfrentando tudo e todos. Em DVD.

Sites

www.ibjr.justicarestaurativa.nom.br
Inst. Bras. de Justiça Restaurativa/FGV

www.justiciarestaurativa.org
Restorative Justice on line

www.abrame.com.br
Associação Bras. de Árbitros e Mediadores

www.conima.org.br
Conselho Nac. de Instituições de Mediação e Arbitragem do Brasil

http://imab.vilabol.uol.com.br
IMAB - Inst. de Mediação e Arbitragem do Brasil

www.conciliar.cnj.gov.br
Movimento pela Conciliação do Conselho Nacional de Justiça

www.mediare.com.br
Empresa de mediação de conflitos

***É promotora de Justiça aposentada e membro do MPD.**

Mesmo com tantas fontes de energia, a melhor para o mundo ainda é o comprometimento.

Produzir e utilizar energia é hoje uma das questões mais importantes da humanidade. Trata-se de um desafio de nossa época. Afinal, para manter nossas casas, indústrias e cidades funcionando, dia e noite, temos que diminuir ao máximo o impacto ambiental inovando na geração, na distribuição e no consumo de energia. A busca por soluções energéticas sustentáveis e o empenho na disseminação de um consumo inteligente de energia devem contar com o compromisso de toda a sociedade – investidores, fornecedores, empresas, universidades, governos e consumidores. A começar por nós, responsáveis pelo abastecimento de energia de 6,4 milhões de brasileiros. Visite nosso site www.cpfl.com.br e conheça mais sobre as iniciativas pioneiras do Grupo CPFL que cuidam da qualidade da energia que chega até você.

A CPFL desenvolve soluções alternativas para a geração e o uso de energia elétrica, como projetos de repotenciação de pequenas centrais hidrelétricas, de estímulo à produção de energia a partir da biomassa da cana-de-açúcar ou o desenvolvimento de veículos elétricos.

Usina de Monte Claro (RS)

Acreditamos que o diálogo é essencial para um bom relacionamento com nossos clientes. Acesse o nosso site e descubra nossos diversos canais de atendimento a consumidores residenciais e empresas.

CPFL ENERGIA

Justiça Comum

Mediação

Pelos canos da Sabesp, passa mais do que água.

A água sai das fontes, dos mananciais, para as estações de tratamento da Sabesp. Em seguida, passa por reservatórios antes de chegar às nossas casas. E, depois de utilizada, vai pelo esgoto, para ser novamente tratada. Isso é saneamento, que evita doenças e diminui a mortalidade infantil. Por isso, o Governo de São Paulo investiu mais de R$ 2 bilhões em obras de saneamento em 2007/2008. Para levar uma vida melhor para todos.

Se liga no saneamento.
Uma vida melhor passa por aqui.

sabesp

GOVERNO DE SÃO PAULO

Na antiguidade as leis eram debatidas em grandes praças públicas.

Hoje lutamos para que voltem para elas.

O Movimento do Ministério Público Democrático - MPD - luta para que a justiça, a cidadania e a democracia estejam ao alcance de todos.
Seja através de seu programa de TV, da sua revista ou pelos projetos desenvolvidos diretamente nas comunidades, todos encontram uma abordagem esclarecedora da legislação, não só em capítulos, mas principalmente pela sua prática e pelos seus efeitos no dia-a-dia.
Pelo que depender do MPD, o senso de cidadania estará em praças, ruas e avenidas, na boca e na cabeça de cada cidadão. Assim contribuímos para uma sociedade mais esclarecida.
MPD, há 16 anos ensinando o caminho da democracia.

mpd Ministério Público Democrático

www.mpd.org.br